

SPED ECD REGRAS PARA 2020

COOPERATIVAS

Renata Santana Santos

BEM VINDO



CURSO | SPED ECD - REGRAS PARA 2020

Currículo Profissional Resumido

2008

MBA em Gestão de Empresas pela UNESC – Professora de Graduação em Contabilidade na UNESC

2010

Professora da MBA da Faesa e Fucape

Agora (Now)

- Mestranda em Planejamento Tributário (falta a defesa).
- MBA em Tecnologia para Negócios: AI, Data Science e Big Data



2003

Bacharel e Ciências Contábeis pela UFES



2009

Fundação da Ensicon Consultoria, Auditoria, Contabilidade e Treinamentos



2018

Professora do MBA da BSSP e Fucape



SESCOOP/PR
Serviço Nacional de Aprendizagem no Estado do Paraná

Neste curso você vai aprender:

1. Regras de Escrituração do Livro Diário Digital;
2. Impacto do SPED ECD no SPED ECF;
3. Demonstrações Contábeis Obrigatórias;
4. Auditar o SPED ECD das empresas em relação às regras de leiaute e regras de escrituração do livro diário;
5. Analisar o leiaute do SPED ECD;
6. Decidir se deve enviar o plano referencial na ECD;

Legislação

1. Anexo ao Ato Declaratório Executivo Cofis no 64/2019, **Manual de Orientação do Leiaute 8 da ECD**, atualizado em 11/2019;
2. Decreto no 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e alterações posteriores – Instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.
3. Decreto no 8.683, de 26 de fevereiro de 2016 – Altera o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.
4. Decreto no 9.555, de 6 de novembro de 2018 – Dispõe sobre a autenticação de livros contábeis de pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio.
5. Comunicado Técnico do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) – CTG 2001 (R3) – **Define as formalidades da escrituração contábil em forma digital para fins de atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).**
6. Interpretação Técnica do CFC – ITG 2000 (R1) – **Escrituração Contábil.**
7. Norma Brasileira de Contabilidade – CTSC 03 – **Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados Referentes ao Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.**
8. Comunicado Técnico Ibracon no 02/2017 – **Relatório sobre a Aplicação de Procedimentos Previamente Acordados para Atendimento às Disposições Contidas no CTG 2001 – Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Digital para Fins de Atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) Referentes ao Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.**
9. Instrução Normativa RFB no 1.774, de 22 de dezembro de 2017 – **Dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital, e alterações posteriores.**

CONCEITOS INICIAIS



O que é o SPED ECD?

A Escrituração Contábil Digital (ECD) é parte integrante do projeto SPED e tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os seguintes livros:

I - Livro Diário e seus auxiliares, se houver;

II - Livro Razão e seus auxiliares, se houver;

III - Livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Pessoas Jurídicas Obrigadas a Entregar o Sped Contábil

Segundo o art. 3º da Instrução Normativa RFB no 1.774/2017:

Deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) todas as pessoas jurídicas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive as equiparadas, as imunes e as isentas.

Pessoas Jurídicas Não Obrigadas a Entregar o Sped Contábil

A obrigatoriedade a que se refere este artigo não se aplica:

I - às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;

III - às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham efetuado qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário, as quais deverão cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;

Pessoas Jurídicas Não Obrigadas a Entregar o Sped Contábil

IV - às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferirem receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, cuja soma seja inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no ano-calendário a que se refere a escrituração contábil, ou proporcional ao período; e

Flexão do verbo distribuir na:
3ª pessoa do plural do futuro
do subjuntivo.

V - às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que optem por escriturar o LIVRO CAIXA (parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995)

A exceção acima NÃO se aplica às pessoas jurídicas que **distribuírem** parcela de lucros ou dividendos sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) em montante superior ao valor da **base de cálculo do imposto sobre a renda apurado diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita.**

Observações Relevantes

As pessoas jurídicas do segmento de construção civil dispensadas de apresentar a Escrituração Fiscal Digital do ICMS/IPI (EFD ICMS/IPI) ficam obrigadas a apresentar o livro Registro de Inventário na ECD, como um livro auxiliar.

As Sociedades em Conta de Participação (SCP) enquadradas nas hipóteses de obrigatoriedade de apresentação da ECD devem apresentá-la como livro próprio.

A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que receber aporte de capital na forma prevista nos arts. 61-A a 61-D da Lei Complementar nº 123, de 2006 deverão enviar o SPED ECD.

As pessoas jurídicas não obrigadas a apresentar a ECD podem apresentá-la de forma facultativa

Obrigatoriedade de Entrega - resumo

Lucro Real	Todas.
Lucro Presumido	Não optou pelo livro caixa (parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981/1995). ou Distribuí parcela de lucros ou dividendos sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) em montante superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda apurado diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita, independentemente se optou ou não pelo livro caixa.
Imunes/Isentas	Auferiu receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, cuja soma seja igual ou maior R\$ 4.800.000,00.
Demais	Entrega facultativa (não há multa por atraso na entrega).

Obrigações Acessórias Dispensadas no Caso de Transmissão da Escrituração Via Sped Contábil

No caso de transmissão da escrituração via Sped Contábil, há uma dispensa implícita: a impressão dos livros.

De acordo com o art. 8º da Instrução Normativa RFB no 1.774/2017:

A apresentação dos livros digitais, supre:

I – MANAD;

II - a obrigatoriedade de escriturar o Livro Razão ou fichas utilizados para resumir e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário, prevista no art. 14 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991; e

III - a obrigatoriedade de transcrever no Livro Diário o Balancete ou Balanço de Suspensão ou Redução do Imposto, de que trata o art. 35 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

Prazos para Apresentação dos Livros Digitais

O prazo foi fixado pelo art. 5º da Instrução Normativa no 1.774/2017:

Período da Escrituração	Prazo de Entrega
Situação normal	Último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
Situação especial ocorrida de janeiro a abril do ano da entrega da ECD para situações normais (extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação)	Último dia útil do mês de maio do ano ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
Situação especial de maio a dezembro do ano da entrega da ECD para situações normais (extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação)	Último dia útil do mês seguinte ao do evento.

Livros Abrangidos pelo Sped Contábil

Todos os livros da escrituração contábil podem ser incluídos no Sped Contábil, em suas diversas formas.

São previstas as seguintes formas de escrituração:

G - Diário Geral;

R - Diário com Escrituração Resumida (vinculado a livro auxiliar);

A - Diário Auxiliar;

Z - Razão Auxiliar;

B - Livro de Balancetes Diários e Balanços;

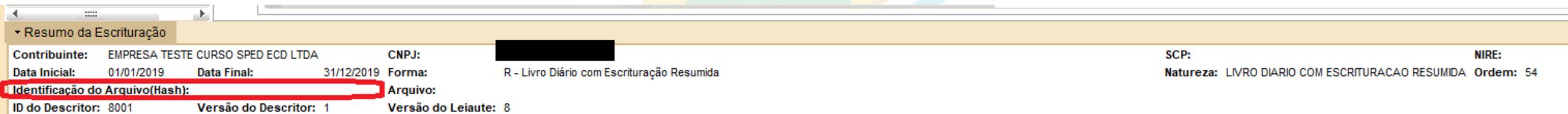
Regras de Convivência entre os Livros Abrangidos pelo Sped Contábil



Hash do livro

É o número de recibo de transmissão do SPED ECD.

Pode ser conferido em:



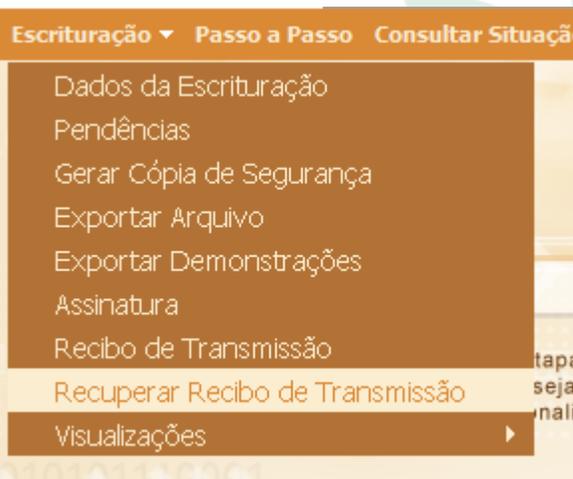
Resumo da Escrituração

Contribuinte: EMPRESA TESTE CURSO SPED ECD LTDA	CNPJ: [REDACTED]	SCP:	NIRE:
Data Inicial: 01/01/2019	Data Final: 31/12/2019	Forma: R - Livro Diário com Escrituração Resumida	Natureza: LIVRO DIARIO COM ESCRITURACAO RESUMIDA
Identificação do Arquivo(Hash): [REDACTED]	Arquivo:	Ordem: 54	
ID do Descritor: 8001	Versão do Descritor: 1	Versão do Leiaute: 8	

Ou

SESCOOP/PR

Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná



Escrituração ▾ Passo a Passo Consultar Situação

- Dados da Escrituração
- Pendências
- Gerar Cópia de Segurança
- Exportar Arquivo
- Exportar Demonstrações
- Assinatura
- Recibo de Transmissão
- Recuperar Recibo de Transmissão
- Visualizações ▶

Hash do livro

Caso haja dúvida em relação ao HASH da ECD a ser substituída, é possível confirmá-lo pelo link:

<http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ConsultaSituacao/CNPJAno>



The screenshot shows the 'Sped CONTÁBIL' interface. At the top, there is a header with the logo and the text 'Sped CONTÁBIL DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL' and a binary code '100100101110001010101110001'. Below the header, there are three tabs: 'HASH', 'CNPJ e Ano', and 'ECD Substituição'. The main heading is 'CONSULTA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL EXISTENTE'. The form contains the following fields and elements:

- A search icon and the label 'CNPJ/ANO'.
- A 'CNPJ' label and an empty text input field.
- An 'ANO' label and an empty text input field.
- A 'Toboga' logo with a refresh icon and a search icon.
- The text 'DIGITE AQUI OS CARACTERES ACIMA' and an empty text input field.
- A 'FILTRAR' button.

Impressão dos Livros

São formas alternativas de escrituração: em papel, em fichas ou digital.

Assim, elas **não podem coexistir** em relação ao mesmo período. Ou seja, não podem existir, ao mesmo tempo, dois livros diários em relação ao mesmo período, sendo um digital e outro impresso.

De acordo com o ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil – em caso de escrituração contábil em forma digital, **não** há necessidade de impressão e encadernação em forma de livro, porém o arquivo magnético autenticado pelo Sped deve ser mantido pela entidade.

Quantidade de Livros por Arquivo e Quantidade de Arquivos por Ano-Calendarário



1º

O arquivo da ECD sempre corresponde a um livro, ou seja, não é possível que um arquivo contenha mais de um livro. Além disso, regra geral, a ECD será entregue em apenas um arquivo correspondente a todo o ano-calendarário.

2º

Contudo, há algumas exceções, como por exemplo a escrituração resumida com livros auxiliares. Nessa situação, a escrituração poderá conter mais de um livro por ano-calendarário e, conseqüentemente, mais de um arquivo, tendo em vista que haverá o livro principal (escrituração resumida) e um ou mais livros auxiliares.

3º

Há também o caso de o arquivo de um mês ultrapassar 1 GB (gigabyte), situação em que a escrituração pode ser entregue em arquivos mensais (12 arquivos por ano).

Limite de Tamanho e Período dos Livros

Regra Geral

Regra geral, a ECD será entregue em apenas um arquivo correspondente a todo o ano-calendário, podendo ser entregue em arquivos com períodos mensais, ou contendo vários meses (ex.: trimestral).

Períodos

Os períodos de escrituração do livro principal e dos livros auxiliares devem coincidir. Portanto, se a escrituração possui um livro principal e um livro auxiliar e, em virtude do tamanho, o livro principal é fracionado em 12 livros mensais, o livro auxiliar também deverá ser dividido em 12 livros mensais, seguindo os períodos adotados no livro principal.

Mais Detalhes

- Todos os meses devem estar contidos no mesmo ano.
- Não deve conter fração de mês (exceto nos casos de início de atividade, cisão parcial ou total, fusão, incorporação ou extinção).
- Havendo mais de um mês, não pode haver descontinuidade na sequência de meses.

Limite de Tamanho e Período dos Livros

Apuração Trimestral do IRPJ: Respeitados os limites acima descritos, ainda que a apuração do IRPJ seja trimestral, o livro pode ser anual. A legislação do IRPJ obriga a elaboração e transcrição das demonstrações na data do fato gerador do tributo. Nada impede que, no mesmo livro, existam quatro conjuntos de demonstrações trimestrais e a anual.

Mudança de contador no meio do período: Respeitados os limites acima, o período da escrituração pode ser fracionado para que cada contabilista assine o período pelo qual é responsável técnico.

Mudança de plano de contas da empresa no meio do período: Respeitados os limites acima, o período da escrituração pode ser fracionado para que cada plano de contas corresponda a um período. Nesse caso, no arquivo do segundo período, deverá ser preenchido o registro I157, com o relacionamento do(s) saldo(s) da(s) conta(s) do plano de contas novo com a(s) conta(s) do plano de contas antigo.

Substituição do Livro Digital Transmitido

De Acordo com o artigo 7º da Instrução Normativa nº 1.774/2017

A ECD autenticada somente pode ser substituída caso contenha erros que não possam ser corrigidos por meio de lançamento contábil extemporâneo, conforme previsto nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) – Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

Substituição do Livro Digital Transmitido

Retificação de lançamento é o processo técnico de correção de registro realizado com erro na escrituração contábil da entidade e pode ser feito por meio de:

- a) estorno;
- b) transferência; e
- c) Complementação

Em qualquer das formas citadas acima, o histórico do lançamento deve precisar o motivo da retificação, a data e a localização do lançamento de origem.



Registro I200 - lançamento Contábil

Data do lançamento	01/01/2019		
Número do lançamento contábil	125613	Valor do lançamento	R\$ 100,00
Tipo de lançamento	X		Lancamento extemporâneo
Data de ocorrência dos fatos objeto do lançamento extemporâneo	15/07/2018		

Registro I250 - Partidas do Lançamento

Código da conta analítica		Código do centro de custos	
Valor da partida	Campo Obrigatório	Natureza da partida	Campo Obrigatório
Código do histórico padrão			
Histórico completo da partida			
Código do participante			
localização dos documentos arquivados			

Substituição do Livro Digital Transmitido

O cancelamento da autenticação e a apresentação da escrituração substituta serão efetuados mediante apresentação de Termo de Verificação para Fins de Substituição, o qual deve integrar a escrituração substituta e conter, no mínimo:

I – a identificação da escrituração substituída;

II – a descrição pormenorizada dos erros;

III – a identificação clara e precisa dos registros que contenham os erros, exceto quando estes decorrerem de outro erro já discriminado;

IV – a autorização expressa para acesso do Conselho Federal de Contabilidade a informações pertinentes às modificações; e

V – a descrição dos procedimentos pré-acordados executados pelos auditores independentes mencionados no §2º, inciso II, quando estes julgarem necessário.

Substituição do Livro Digital Transmitido

O Termo de Verificação para Fins de Substituição deve ser assinado:

I - pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos; e

II - quando as demonstrações contábeis tenham sido auditadas por auditor independente, pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos e também pelo seu auditor independente.

A manifestação do profissional da contabilidade que não assina a escrituração se restringe às modificações relatadas no Termo de Verificação para Fins de Substituição

São nulas as alterações efetuadas em desacordo com este artigo ou com o Termo de Verificação para Fins de Substituição.

Só é admitida a substituição da ECD até o fim do prazo de entrega relativo ao ano-calendário subsequente

Substituição do Livro Digital Transmitido

Os ajustes mais usuais que atendem à definição acima, isto é, que levam à circunstância de substituição da ECD, no alcance do CTG 2001, são os decorrentes de:

- ajustes no formato eletrônico das informações contábeis, sem alterações dos saldos previamente publicados (por exemplo: erros no cadastro do plano de contas);
- problemas na interface das informações (por exemplo: multiplicações indevidas por troca de vírgula para ponto) do sistema contábil das empresas para o Programa Validador e Assinador (PVA) da Escrituração Contábil Digital (ECD); e
- abertura de subcontas exigidas pela Lei n.º 12.973/2014, desde que não altere o saldo total da conta.

A lista acima não é exaustiva e os profissionais devem avaliar, individualmente, as circunstâncias que demandam a substituição da ECD, desde que observados os procedimentos definidos pelo CFC, anteriormente mencionados.

Substituição do Livro Digital Transmitido

Dessa forma, todos os demais casos de retificação de erros de períodos anteriores, que demandarem alteração de saldos das demonstrações contábeis devem ser efetuados contabilmente por meio de lançamento extemporâneo, isto é, nos livros contábeis da entidade, o lançamento de correção é registrado no ano corrente, como ajustes de exercícios anteriores, em contrapartida ao Patrimônio Líquido, em consonância com o parágrafo 1º do Art. 186 da Lei das S.A. Para fins de divulgação das demonstrações contábeis, a reapresentação das cifras comparativas ocorre no primeiro conjunto de demonstrações contábeis após a identificação do erro, nos termos da NBC TG 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

Substituição do Livro Digital Transmitido

Tratamento similar ao descrito no slide anterior, ou seja, ajustes em que a ECD deve ser retificada por meio de lançamento extemporâneo, também deve ser aplicado para as seguintes situações:

- (a) identificação de erros materiais que demandem a reemissão das demonstrações contábeis e sua reaprovação pelos órgãos de governança e pelos acionistas;
- (b) quando a finalização e aprovação das demonstrações contábeis ocorrerem em data posterior ao arquivamento da ECD com saldos diferentes.

*Nos casos apresentados neste slide e no anterior, **por serem situações em que deve ser feita a retificação por meio de lançamento extemporâneo, a substituição da ECD não é permitida**, e portanto não é necessária a assinatura eletrônica do Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD por auditor independente e, conseqüentemente, este comunicado não se aplica*

Substituição do Livro Digital Transmitido

Para verificar os arquivos da ECD passíveis de substituição, acesse:

<http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ConsultaSituacao/Substituicao>

CONSULTA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL SUBSTITUTA

ECD Substituição

⚠ Esta consulta deve ser utilizada quando se quer substituir uma ECD.
Entram-se com os dados da escrituração substituta (que vai ser enviada ao SPED).
O sistema retorna uma lista de escriturações que devem ser substituídas para a entrada da substituta no SPED.
Por exemplo: se existem uma escrituração resumida (R) e duas auxiliares (A) no período do ano de 2015 e entram-se com os dados de uma substituta geral (G) no mesmo período anual, o sistema retornará a escrituração resumida (R) e os dois auxiliares.
Outro exemplo: se existem duas escriturações geral G, uma para o primeiro semestre de 2015, outra para o segundo semestre de 2015, e entram-se com os dados de uma escrituração geral (G) que abrange todo o ano de 2015 (os dois semestres), o sistema retornará as duas escriturações geral (G).
Note-se que, ao se tentar transmitir a escrituração substituta, o PVA da ECD exigirá que as escriturações que retornaram nesta consulta sejam substituídas.

CNPJ

SCP

DATA INICIO

DATA FIM

FORMA

NATUREZA

Nº LIVRO

Caso, com as instruções acima, ainda tenha problemas na substituição da ECD, envie o arquivo da ECD substituta para análise para o Fale Conosco da ECD

[\(faleconosco-sped-ecd@receita.fazenda.gov.br\)](mailto:faleconosco-sped-ecd@receita.fazenda.gov.br)

Assinatura do Livro Digital

O registro J930 identifica os signatários da escrituração e o registro J932 identifica os signatários do termo de verificação.

Regras para a assinatura do livro digital:

1. Toda ECD **deve** ser assinada, independentemente das outras assinaturas, por um **contador/contabilista** e **por um responsável pela assinatura da ECD**.
2. O contador/contabilista **deve** utilizar um **e-CPF** para a assinatura da ECD.
3. O responsável pela assinatura da ECD é indicado pelo próprio declarante, utilizando campo específico. Só pode haver a indicação de um responsável pela assinatura da ECD.

Assinatura do Livro Digital

4. O responsável pela assinatura da ECD **pode** ser:

4.1. Um e-CNPJ que coincida com o CNPJ do declarante (CNPJ básico, oito primeiras posições). Esta é a situação recomendada. As opções abaixo só devem ser utilizadas se essa situação se mostrar problemática do ponto de vista operacional (por exemplo, o declarante não tem e-CNPJ e não consegue providenciar um em tempo hábil para a entrega da ECD).

4.2. Um e-CNPJ que não coincida com o CNPJ do declarante (CNPJ básico, oito primeiras posições). Nesse caso o CNPJ será validado nos sistemas da RFB e deverá corresponder ao procurador eletrônico do declarante perante a RFB.

4.3. Um e-CPF. Nesse caso o CPF será validado nos sistemas da RFB e deverá corresponder ao representante legal ou ao procurador eletrônico do declarante perante a RFB.

Assinatura do Livro Digital

5. A assinatura do responsável pela assinatura da ECD nas condições anteriores (notadamente por representante legal ou procurador eletrônico perante a RFB) **não exige a assinatura da ECD por todos aqueles obrigados à assinatura da contabilidade do declarante por força do Contrato Social**, seus aditivos e demais atos pertinentes, sob pena de tornar a contabilidade formalmente inválida e mesmo inadequada para fins específicos, conforme as normas próprias e o critério de autoridades ou partes interessadas que demandam a contabilidade.

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Assinatura do Livro Digital

Há um novo código de assinante na Tabela de Qualificação do Assinante – que é o 001 – signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ. Esse código é utilizado exclusivamente pela assinatura por e-CNPJ.

Registro J930 - Signatários da escrituração

CPF/CNPJ

Nome do signatário

Código de qualificação do assinante

Qualificação do assinante

CRC do Contabilista

Data de Validade da CRPC

CRC expedidor

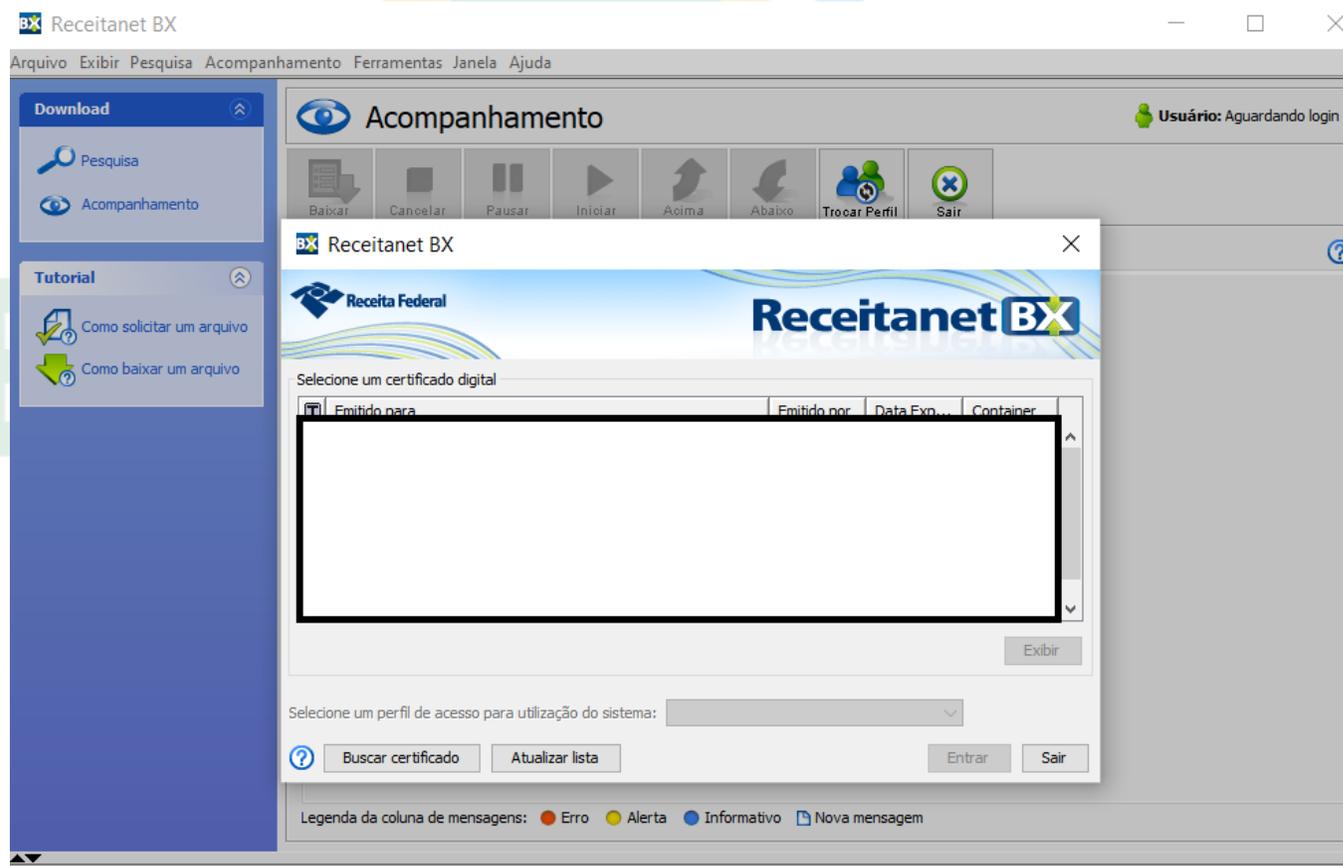
Telefone do signatário

Responsável - assinatura ECD

Valores Válidos	
Código	Descrição
001	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
203	Diretor
204	Conselheiro de Administração
205	Administrador
206	Administrador do Grupo
207	Administrador de Sociedade Filhada
220	Administrador Judicial - Pessoa Física
222	Administrador Judicial - Pessoa Jurídica - Profissional ...
223	Administrador Judicial/Gestor
226	Gestor Judicial
309	Procurador
312	Inventariante

Utilização do Receitanet e do ReceitanetBX

O programa Receitanet é utilizado para transmissão da escrituração contábil digital, enquanto que o programa ReceitanetBX é utilizado para fazer o download da escrituração contábil digital já transmitida pela pessoa jurídica e dos dados agregados gerados pelo sistema.



Lançamentos de Quarta Fórmula e Planos de Contas com 4 níveis

O Sped Contábil faz validações para que o CTG 2001 (R3) seja cumprido, conforme destacado abaixo:

- Os lançamentos de **quarta fórmula** podem ser utilizados desde que se refiram a um único fato contábil: *É o registro do fato contábil que envolve mais de uma conta devedora e mais de uma conta credora.*
- O plano de contas da empresa deve ter, no mínimo, 4 níveis.

Exemplo:

Nível 1: Ativo

Nível 2: Ativo Circulante

Nível 3: Caixa e Equivalentes de Caixa

Nível 4: Caixa

Plano de Contas Referencial para o Sped Contábil

O mapeamento para os planos de contas referenciais é facultativo.

Para baixar o plano referencial clicar em:

<http://sped.rfb.gov.br/arquivo/show/4273>

ECF

O que é | Downloads | Legislação | Perguntas Frequentes

Tabelas Dinâmicas e Planos de Contas Referenciais - Leiaute 6
(Atualização: 12/03/2020)

Tabelas Dinâmicas e Planos de Contas Referenciais do Leiaute 6

Baixe o Arquivo Tabelas_Dinamicas_ECF_Leiaute_6_AC2019_SIT_ESP_2020.xlsx

Multa por Atraso na Entrega da Escrituração Digital

De acordo com o art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017

DESCRIÇÃO	Art. 12 da Lei 13.670/2018	
	MULTA	LIMITE
Multa por atraso na entrega		
Presumido, Imunes e Isentas	0,02% da RB por dia	1% (50 dias) (***)
ECD Lucro Real	0,02% da RB por dia	1% (50 dias) (***)
ECD Lucro Real (*)		
Informações inexatas, incorretas ou omitidas		
Presumido, Imunes e Isentas	5% do valor da operação	1% da RB
ECD Lucro Real	5% do valor da operação	1% da RB
ECD Lucro Real (**)		

(*)

0,25% (limitada a 10% = 40 meses) do lucro líquido (antes do IR e da CSLL) por mês de atraso ou fração;

Limitada a R\$ 100.000,00 para PJ com receita bruta anual =< 3.600.000,00

Limitada a R\$ 5.000.000,00 nos demais casos

Reduções:

Em 90% se apresentada até 30 dias após o prazo

Em 75% se apresentada até 60 dias após o prazo

Em 50% se apresentada antes de intimação fiscal

Em 25% se apresentada no prazo fixado na intimação

(**) não exigível se retificação for espontânea

(***) por ser Sped, reduzida à metade se apresentação espontânea

Link do Sicalcweb:

<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/pagamentos-e-parcelamentos/darf-calculo-e-impressao-programa-sicalc-1/programa-para-calculo-e-emissao-de-darf-on-line-de-tributos-e-contribuicoes-federais-exceto-contribuicoes-previdenciarias>

O código de receita da multa por atraso na entrega da ECD é **1438**.

Período de Apuração: mês da entrega em atraso da ECD.

Vencimento: 30 dias após a data de entrega em atraso da ECD.

Período Societário Diferente do Período Fiscal

As pessoas jurídicas com período societário diferente do período fiscal podem entregar a ECD de acordo com o período societário e, caso seja necessário, fazer os ajustes relativos ao período fiscal na Escrituração Contábil Fiscal (ECF), após a recuperação dos dados da ECD.

Exemplo: Uma empresa possui período societário com encerramento em março/2019 (de abril/2018 a março/2019). Nessa situação, a empresa poderá entregar:

- **Arquivo 1 da ECD:** De janeiro/2019 a março/2019, com encerramento do exercício em março/2019;
- **Arquivo 2 da ECD:** De abril/2019 a dezembro/2019, informando no campo 12 do registro I030 (I030.DT_EX_SOCIAL) que o encerramento do exercício ocorreu em março/2019.

Razão Auxiliar das Subcontas (RAS)

Nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017, haverá a necessidade de informação do livro razão auxiliar referente a subcontas.

Empresas Obrigadas ao Razão Auxiliar a partir do ano-calendário 2014	Devem produzir o livro “Z” no formato RAS a partir do ano-calendário 2014.
Empresas Obrigadas ao Razão Auxiliar a partir do ano-calendário 2015	Devem produzir o livro “Z” no formato RAS a partir do ano-calendário 2015.

Observação: As pessoas jurídicas devem manter o livro “Z” no formato definido abaixo e apresentá-lo assinado digitalmente, caso sejam intimadas em uma eventual auditoria da Receita Federal do Brasil. O livro Z deve ser validado e assinado no PGE do Sped Contábil.

REG	NAT_SUB_CNT	COD_SUB_CNT	COD_CC_US	CNPJ_IN_VTD	COD_PAT_R_ITEM	QTD	IDENT_ITEM	DESCR_ITEM	DATA_RECT_INI	SLD_ITEM_INI	IND_SLD_ITEM_INI	REAL_ITEM	IND_REAL_ITEM	SLD_ITEM_FIN	IND_SLD_ITEM_FIN	SLD_SCNT_INI	IND_SLD_SCNT_INI	DEB_SCNT	CRED_SCNT	SLD_SCNT_FIN	IND_SLD_SCNT_FIN	DATA_LCTO	NR_LCTO	VLR_LCTO	IND_VLR_LCTO	IND_ADO_C_INI
1550	71	1.2.03.01.0001	1520		A1536	1	Placa XJH 1520	Máquina XBRL	15/01/2012	500000	D			500000	D	500000	D	60000		560000	D	01/01/2008	CGUQB51295	60000	D	1

Moeda Funcional

As pessoas jurídicas obrigadas a transmitir, via Sped, a escrituração em moeda funcional diferente da moeda nacional e que, nos termos do art. 287 da Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017, são obrigadas a transmitir, para fins tributários, escrituração com base na moeda nacional, deverão preencher o campo identificação de moeda funcional do registro 0000 (IDENT_MF) com “S” (Sim).

Quando o campo de identificação de moeda funcional – “IDENT_MF” (campo 19) – do registro 0000 for igual a “S” (Sim), os campos já existentes nos registros I155, I157, I200, I250, I310 e I355 deverão ser preenchidos com os valores baseados em moeda nacional, atendendo ao disposto nos artigos 286 e 287 da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017, ou seja, são os campos que serão utilizados para a recuperação dos dados da ECD no programa da Escrituração Contábil Fiscal (ECF). A escrituração em moeda funcional deverá compor todos os livros contábeis, sejam principais ou auxiliares.

Sociedades em Conta de Participação

As Sociedades em Conta de Participação (SCP) enquadradas nas hipóteses de obrigatoriedade de apresentação da ECD devem apresentá-la como livro próprio.

	Obrigatoriedade de entrega da ECD	Observação
SCP tributada pelo lucro real	Sim	-
SCP do lucro presumido que: Não optou pelo livro caixa (parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981/1995). ou Distribuí parcela de lucros ou dividendos sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) em montante superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda apurado diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita, independentemente se optou ou não pelo livro caixa.	Sim	-
SCP de imunes e isentas que auferirem receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, cuja soma seja superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no ano-calendário a que se refere a escrituração contábil, ou proporcional ao período.	Sim	A partir do ano-calendário 2016
Demais SCP	Não	

Livro Auxiliar da Investida no Exterior

Conforme regulamentado no art. 13 da Instrução Normativa RFB no 1.520, de 14 de dezembro de 2014, caso as pessoas jurídicas investidas estejam situadas em país com o qual o Brasil **não** mantenha tratado ou ato com cláusula específica para troca de informações para fins tributários, a consolidação será admitida se a controladora no Brasil disponibilizar a escrituração contábil em meio digital e a documentação de suporte.

Lista de acordos: <http://www.mdic.gov.br/comercio-externo/negociacoes-internacionais/796-negociacoes-internacionais-2%20%3E>

Livro Auxiliar da Investida no Exterior

A escrituração contábil de que trata o caput deve:

- I - estar em idioma português;
- II - abranger todas as operações da controlada;
- III - ser elaborada em arquivo digital padrão; e
- IV - ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)

Ver listagem: INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1037, DE 04 DE JUNHO DE 2010

Autenticação dos Arquivos da ECD

O Decreto no 8.683/2016 altera a redação do art. 78-A do Decreto no 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e estabelece que a autenticação dos livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sped, mediante a apresentação, ou seja, com a transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD).

O termo de autenticação da ECD transmitida via Sped será o próprio recibo de entrega que o programa gera no momento da transmissão.

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Exportação das Demonstrações Contábeis da ECD

A opção "Exportar Demonstrações", no menu "Escrituração" do PGE da ECD, é utilizada para exportação das demonstrações contábeis, a semelhança da funcionalidade "Exportar Arquivo". O arquivo das demonstrações será composto pelos seguintes registros:

- Registro 0000;
- Registros 0001, 0020, 0035 e 0990;
- Registros I001, I010, I030 e I990;
- Todos os registros do bloco J; e
- Registros 9001, 9900 (somente dos registros elencados), 9990, 9999.

Exportação das Demonstrações Contábeis da ECD



Regime Especial de Tributação (RET)

A Instrução Normativa RFB nº 1.435/2013, que dispõe sobre os regimes especiais de pagamento unificado de tributos aplicáveis às incorporações imobiliárias, às construções de unidades habitacionais contratadas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e às construções ou reformas de estabelecimentos de educação infantil, em seu art. 10, estabelece que:

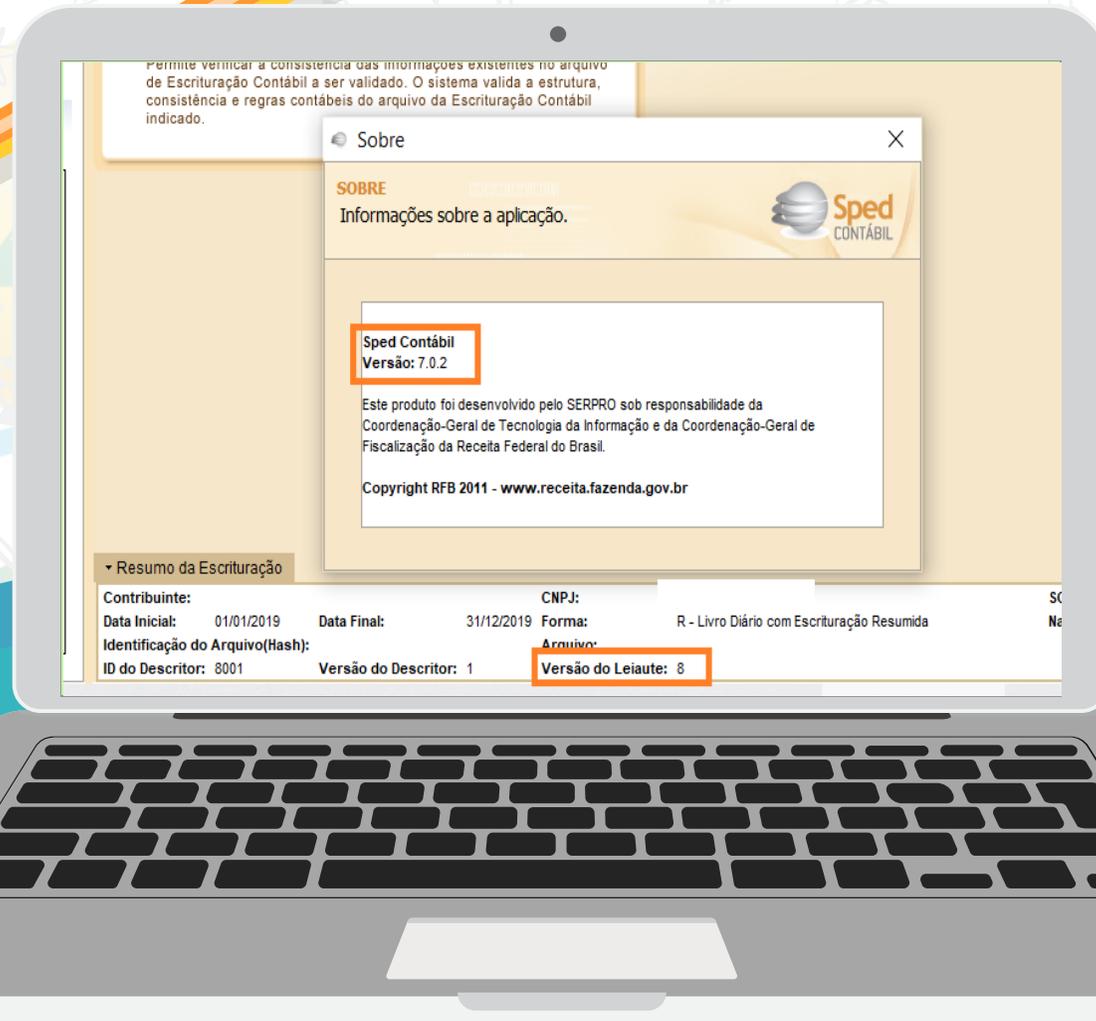
*“Art. 10. O incorporador fica obrigado a manter escrituração contábil segregada para cada incorporação submetida ao RET.
§ 1º A escrituração contábil das operações da incorporação objeto de opção pelo RET poderá ser efetuada em livros próprios ou nos da incorporadora, sem prejuízo das normas comerciais e fiscais aplicáveis à incorporadora em relação às operações da incorporação.
§ 2º Na hipótese de adoção de livros próprios para cada incorporação objeto de opção no RET/Incorporação Imobiliária, a escrituração contábil das operações da incorporação poderá ser efetivada mensalmente na contabilidade da incorporadora, mediante registro dos saldos apurados nas contas relativas à incorporação.”*

No caso de utilização dos livros da incorporadora, a segregação dos registros e das contas de cada empreendimento do RET poderá ser efetuado por Centro de Custos, informados nos registros da ECD.

No caso de utilização de livros individualizados (livros próprios da incorporação/RET), deverá ser utilizado, obrigatoriamente, um livro Razão auxiliar (Z) ou um livro Diário auxiliar (A) da ECD para cada empreendimento do RET.

Leiaute	Período	Manual
Leiaute 1	Até o Ano-Calendário 2012	Ato Declaratório Cofis nº 34/2016
Leiaute 2	Ano-Calendário 2013	Ato Declaratório Cofis nº 34/2016
Leiaute 3	Ano-Calendário 2014	Ato Declaratório Cofis nº 34/2016
Leiaute 4	Ano-Calendário 2015	Ato Declaratório Cofis nº 34/2016
Leiaute 5	Ano-Calendário 2016	Ato Declaratório Cofis nº 29/2017
Leiaute 6	Ano-Calendário 2017	Ato Declaratório Cofis nº 53/2018
Leiaute 7	Ano-Calendário 2018	Ato Declaratório Cofis nº 83/2018
Leiaute 8	Ano-Calendário 2019	Ato Declaratório Cofis nº 64/2019

Leiaute x Versão



Leiaute não é versão de programa.

A versão do programa é 7.0.0 (que é utilizada para qualquer leiaute), mas o leiaute da ECD é o 8.00 para o ano-calendário 2019 e situações especiais de 2020.

Sugerimos que leia do Manual de Orientação do Leiaute 8 da ECD, disponível para download no site do Sped.

O campo 3 do registro I010 deve ser informado com o número do leiaute correto. Se for ano-calendário 2019 ou situação especial de 2020, o leiaute correto é o 8.00. Verifique as instruções de preenchimento do registro I010 no Manual da ECD referente ao leiaute 8.

Erro de transmissão por motivo de procuração eletrônica não existente:

Para que a ECD aceite a assinatura por procuração, é necessário que a procuração cadastrada no e-CAC tenha a opção "Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.". Opcionalmente, se não utilizada a opção Todos os Serviços, pode haver a marcação da opção específica para assinatura da ECD

- opção SPED-ECD (SPED-Contábil) para a procuração (note que não se trata da opção de DOWNLOAD da ECD). Caso não tenha havido a marcação de nenhuma dessas opções, será necessário fazer outra procuração eletrônica selecionando uma das opções. Caso a empresa não possua e-CNPJ ou o e-CNPJ esteja vencido, segue o link do portal, onde é detalhado o serviço e tudo que precisa ser providenciado para cadastrar a procuração presencialmente.

A grayscale photograph of a business meeting. Several people are gathered around a table, looking at a laptop and a clipboard. The clipboard has a document with various charts, including a pie chart and a line graph. One person's hand is pointing at the document. The overall scene is professional and collaborative.

Blocos do Arquivo

ECD 2020

Blocos do Arquivo



Bloco	Descrição
0	Abertura, Identificação e Referências
C	Informações Recuperadas da ECD Anterior
I	Lançamentos Contábeis
J	Demonstrações Contábeis
K	Conglomerados Econômicos
9	Controle e Encerramento do Arquivo Digital

Bloco 0

Cadastros

no Estado do Paraná

Registro 0000: Abertura do Arquivo Digital e Identificação do Empresário ou da Sociedade Empresária

Nome empresarial	EMPRESA TESTE LTDA		
CNPJ		UF	ES <input type="button" value="v"/> Espírito Santo
Possui NIRE?	0 <input type="button" value="v"/> Escrituração não possui reali	NIRE	
Data inicial	01/01/2019	Data final	31/12/2019
Versão do Leiaute	8.00		
Forma de ECD	R <input type="button" value="v"/> Livro Diário com Escrituracãc	Finalidade	0 <input type="button" value="v"/> Original
Número de ordem	35	Natureza do livro	LIVRO DIARIO COM ESCRITURACAO RESUMIDA
Início do período	0 <input type="button" value="v"/> Normal (Início no primeiro di	Situação especial	<input type="button" value="v"/>
Tipo da ECD	0 <input type="button" value="v"/> ECD de empresa não particit	Identificação da SCP	
Grande porte	0 <input type="button" value="v"/> Empresa não é entidade suiti	Moeda Funcional	N <input type="button" value="v"/> Não
ECDs consolidadas	N <input type="button" value="v"/> Não	Modalidade de ECD	0 <input type="button" value="v"/> Escrituração Centralizada
Mudança no plano de contas	0 <input type="button" value="v"/> Não houve alteração no plani	Código do Plano Referencial	1 <input type="button" value="v"/> PJ em Geral - Lucro Real

Observação: Caso a pessoa jurídica não realize o mapeamento para os planos referenciais na ECD, este campo deve ficar em branco.

Registro 0007: Outras Inscrições Cadastrais da Pessoa Jurídica

Neste registro, devem ser incluídas as inscrições cadastrais da pessoa jurídica que, legalmente, tenha direito de acesso ao livro contábil digital.

Registro 0007 - Outras Inscrições Cadastrais da Pessoa Jurídica

Código da instituição: Secretaria da Fazenda do Espírito Santo, ou equivalente

Código cadastral da entidade na instituição:

Código	Descrição
00	Nenhuma inscrição em outras entidades
01	Banco Central do Brasil
02	Superintendência de Seguros Privados (Susep)
03	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
04	Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)
05	Tribunal Superior Eleitoral (TSE)
AC	Secretaria da Fazenda do Estado do Acre, ou equivalente
AL	Secretaria da Fazenda de Alagoas, ou equivalente
AM	Secretaria da Fazenda de Amazonas, ou equivalente
AP	Secretaria da Fazenda de Amapá, ou equivalente
BA	Secretaria da Fazenda da Bahia, ou equivalente
DF	Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, ou equivalente
CE	Secretaria da Fazenda do Ceará, ou equivalente
ES	Secretaria da Fazenda do Espírito Santo, ou equivalente
GO	Secretaria da Fazenda de Goiás, ou equivalente
MA	Secretaria da Fazenda do Maranhão, ou equivalente
MT	Secretaria da Fazenda do Mato Grosso, ou equivalente
MS	Secretaria da Fazenda do Mato Grosso do Sul, ou equivalente
MG	Secretaria da Fazenda de Minas Gerais, ou equivalente

Código	Descrição
PA	Secretaria da Fazenda do Pará, ou equivalente
PB	Secretaria da Fazenda da Paraíba, ou equivalente
PE	Secretaria da Fazenda de Pernambuco, ou equivalente
PR	Secretaria da Fazenda do Paraná, ou equivalente
PI	Secretaria da Fazenda do PiauÍ, ou equivalente
RJ	Secretaria da Fazenda do Rio de Janeiro, ou equivalente
RN	Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte, ou equivalente
RS	Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul, ou equivalente
RR	Secretaria da Fazenda de Roraima, ou equivalente
RO	Secretaria da Fazenda de Rondônia, ou equivalente
SC	Secretaria da Fazenda de Santa Catarina, ou equivalente
SP	Secretaria da Fazenda de São Paulo, ou equivalente
SE	Secretaria da Fazenda de Sergipe, ou equivalente
TO	Secretaria da Fazenda de Tocantins, ou equivalente

Registro 0020: Escrituração Contábil Descentralizada

Este registro deve ser preenchido somente quando a pessoa jurídica utilizar escrituração descentralizada, ou seja, quando vai transmitir o SPED ECD da matriz separado da filial.

Registro 0020 - Escrituração Descentralizada

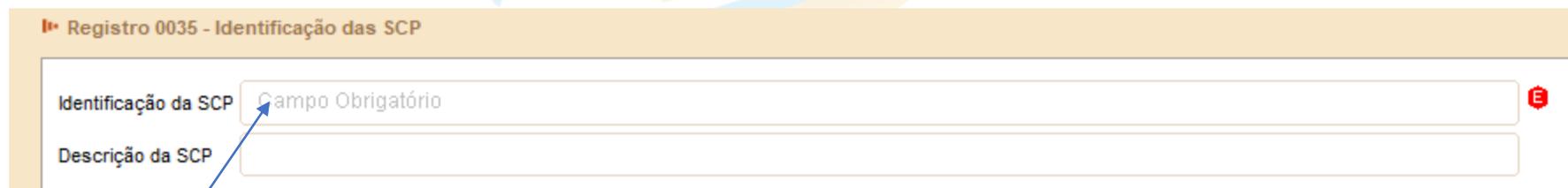
Indicador de descentralização	0	▼	escrituração da matriz
CNPJ da matriz ou da filial	Campo Obrigatório . . / -	E	NIRE
UF	Campo Obrigatório	▼	E
Código do município		▼	
Inscrição estadual			Inscrição Municipal

Serviço

no Estado do Paraná

Registro 0035: Identificação das SCP

O registro só deve ser utilizado nas ECD das pessoas jurídicas sócias ostensivas que possuem SCP, para identificação das SCP da pessoa jurídica no período da escrituração.



Registro 0035 - Identificação das SCP

Identificação da SCP Campo Obrigatório 

Descrição da SCP

CNPJ da SCP

(Art. 4º, XVII, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016).

Registro 0150: Tabela de Cadastro do Participante

Representa um conjunto de informações para identificar as pessoas físicas e jurídicas com as quais a empresa tem algum tipo de relacionamento específico.

Código	Descrição
01	Matriz no exterior
02	Filial, inclusive agência ou dependência, no exterior
03	Coligada, inclusive equiparada
04	Controladora
05	Controlada (exceto subsidiária integral)
06	Subsidiária integral
07	Controlada em conjunto
08	Entidade de Propósito Específico (conforme definição da CVM)
09	Participante do conglomerado, conforme norma específica do órgão regulador, exceto as que se enquadrem nos tipos precedentes
10	Vinculadas (Art. 23 da Lei 9.430/96), exceto as que se enquadrem nos tipos precedentes
11	Localizada em país com tributação favorecida (Art. 24 da Lei 9.430/96), exceto as que se enquadrem nos tipos precedentes

Registro 0150: Tabela de Cadastro do Participante

Registro 0150 - Cadastro dos Participantes

Código do participante	<input type="text" value="1"/>	Nome pessoal ou empresarial	<input type="text" value="TESTE"/>
Código do país	<input type="text" value="01058"/>	<input type="text" value="BRASIL"/>	
CNPJ do participante	<input type="text"/>	CPF do participante	<input type="text" value="...-"/>
UF	<input type="text" value="ES"/>	<input type="text" value="Espírito Santo"/>	
Inscrição Estadual	<input type="text"/>	Inscrição Estadual do substituto tributário	<input type="text"/>
PIS/PASEP/NIT	<input type="text" value="...-"/>	Inscrição Municipal	<input type="text"/> Suframa <input type="text"/>
Código do município	<input type="text"/>	<input type="text"/>	

Registro 0180 - Relacionamento com o Participante

Código do relacionamento	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text"/>
Data do início	<input type="text" value="Campo"/>	<input type="text" value="//"/>

Valores Válidos

Código	Descrição
01	Matriz no exterior
02	Filial, inclusive agência ou dependência, no exterior
03	Coligada, inclusive equiparada
04	Controladora
05	Controlada (exceto subsidiária integral)
06	Subsidiária integral
07	Controlada em conjunto
08	Entidade de Propósito Específico (conforme definição da ...
09	Participante do conglomerado, conforme norma específic...
10	Vinculadas (Art. 23 da Lei 9.430/96), exceto as que se en...
11	Localizada em país com tributação favorecida (Art. 24 da ...



BLOCO C

Recuperação da ECD de 2018

Bloco C

Os registros do Bloco C não precisam ser importados, pois são preenchidos pelo próprio PGE do Sped Contábil, após a recuperação das informações da ECD anterior.

Observação: A ECD indicada para recuperação não pode ter o número de ordem igual a outra ECD, do mesmo CNPJ, CNPJ de SCP (se houver) e NIRE (se houver), existente na base local do programa, independentemente do ano-calendário.

Registro 0150: Tabela de Cadastro do Participante

Escrituração ▾ Passo a Passo Consultar Situação

- Dados da Escrituração
- Pendências
- Gerar Cópia de Segurança
- Exportar Arquivo
- Exportar Demonstrações
- Recuperar ECD anterior**
- Excluir recuperação de ECD anterior
- Assinatura
- Recibo de Transmissão
- Visualizações ▶



RECUPERAR ECD ANTERIOR 1001001011000010101010001

Selecione a escrituração anterior da qual deseja recuperar os dados e em seguida clique em Ok.



Recuperar via Arquivo:

Importa uma ECD assinada como "Somente Visualização" para o Banco de Dados.

Recuperar via Banco de Dados:

Nome Empre...	CNPJ	SCP	Nº de Ordem	Forma	Finalidade	Data Inicial	Data Final
			43	G	ORIGINAL	01/01/2018	31/12/2018

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Orientações Oficiais

<http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/4328>

Registro C040 - Saldos anteriores

Escrituração
REGISTRO - C040
100100101110001010101110001

Registro C040 - Identificação Da Ecd Recuperada

Identificação da ECD recuperada

Pesquisar

Hashcode	Data inicial	Data final	CNPJ	Forma	Versão do Leiaute	Nº de ordem	Natureza	Situação especial	Existência de NIRE	finalidade da escrituração	Indicador do tipo da ECD	Identificação da SCP	Identificação de Moeda Funcion
	01/01/2018	31/12/2018	37.5...	G - Liv...	7.00	43	DIÁRIO		1	- Escrituração possu...	0 - Original	0 - ECD de empresa não parti...	N - Não

SALDOS PERIÓDICOS RECUPERADOS - IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO

Pesquisar

Data inicial	Data final
01/12/2018	31/12/2018

DETALHE DOS SALDOS PERIÓDICOS RECUPERADOS

Pesquisar

Conta analítica	Centro de custos	Saldo inicial	Situação do saldo inicial	Total dos débitos	Total dos créditos	Saldo final	Situação do saldo final
10000		3.723.265,45	D - Devedor	0,00	3.723.265,45	0,00	C - Credor
10002		1.700,00	D - Devedor	0,00	0,00	1.700,00	D - Devedor
10004		10.800,01	D - Devedor	0,00	0,00	10.800,01	D - Devedor

Registro C040 - Demonstrações Contábeis Anterior

REGISTRO - C040

100100101110001010101110001

Registro C040 - Identificação Da Ecd Recuperada



Identificação da ECD recuperada

Q Pesquisar

Hashcode	Data inicial	Data final	CNPJ	Forma	Versão do Leiaute	Nº de ordem	Natureza	Situação especial	Existência de NIRE	finalidade da escrituração	Indicador do tipo da ECD	Identificação da SCP	Identificação de Moeda Funcion
	01/01/2018	31/12/2018	37.5...	G - Liv...	7.00	43	DIÁRIO		1 - Escrituração possu...	0 - Original	0 - ECD de empresa não parti...		N - Não

SALDOS PERIÓDICOS RECUPERADOS - IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RECUPERADAS

Q Pesquisar

Data inicial das demonstrações	Data final das demonstrações	Identificação das demonstrações	Cabeçalho das demonstrações
01/01/2018	31/12/2018	1 - demonstrações contábeis do empresário ou sociedade empresária ...	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO RECUPERADA

Q Pesquisar

Código de aglutinação	Nível	Descrição	Valor final	Situação do valor final
800		7 RECEITA OPERACIONAL BRUTA		C - Credor
801		8 VENDA DE PRODUTOS		C - Credor
802		9 VENDA DE PRODUTOS - MERCADO INTERNO		C - Credor
803		10 Venda De Produtos Com Tributação Normal		C - Credor
840		8 VENDA DE MERCADORIAS		C - Credor
841		9 VENDAS DE MERCADORIAS - MERCADO INTERNO		C - Credor



Bloco I: Lançamentos Contábeis



Registro I010: Identificação da Escrituração Contábil

```

||0000|LECD|01012019|31122019|EMPRESA TESTE CURSO SPED ECD LTDA|          |ES||          |||0|0|0||0|0||N|N|0|0|1|
|0001|0|
|0007|||
|0990|4|
|C001|1|
|C990|2|
|I001|0|
|I010|R|8.00|
  
```



Escrituração ▾ Passo a Passo Consultar Situação ▾ Editar Escrituração

SPED - Escrituração Contábil
 1 - Identificação da Pessoa
 2 - Cadastro dos Participar
3 - Escrituração Contábil
 4 - Signatários da Escritura
 5 - Signatários do termo d
 6 - Identificação Auditores

REGISTRO - I010 100100101110001010101110001

Registro I010 - Identificação Da Escrituração

Identificação da Escrituração

Forma de escrituração	
R - Livro Diário com Escrituração Resumida (com escrituração auxiliar)	8.00 -

Registro I012: Livros Auxiliares ao Diário ou Livro Principal

Este registro deve ser preenchido:

1 – No caso de Livro Principal: Quando o indicador da forma de escrituração contábil (campo 02) do registro I010 for igual a “R” (Livro diário com escrituração resumida) ou “B” (Livro balancetes diários e balanços), deverão ser informados neste registro os dados dos livros auxiliares “A” (livro diário auxiliar ao diário com escrituração resumida) ou “Z” (razão auxiliar). Nesse caso, o código hash do livro auxiliar (campo 05) é obrigatório.

2 – No caso de Livro Auxiliar: Quando o indicador da forma de escrituração contábil (campo 02) do registro I010 for igual a “A” (livro diário auxiliar ao diário com escrituração resumida) ou “Z” (razão auxiliar), deverá ser informado neste registro o livro principal “R” (Livro diário com escrituração resumida) ou “B” (Livro balancetes diários e balanços, se houver livros auxiliares). Nesse caso, o código hash do livro auxiliar (campo 05) não é preenchido.

Registro I012 - Livros Auxiliares ao Diário

Número de ordem	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text"/>	E
Descrição do Livro	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text"/>	E
Tipo de escrituração do livro auxiliar	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text" value="▼"/>	E
Código Hash do arquivo do livro auxiliar	<input type="text"/>		

Registro I015: Identificação das Contas da Escrituração Resumida a que se Refere a Escrituração Auxiliar

Este registro deve ser preenchido com a identificação das contas da escrituração resumida a que se refere a escrituração auxiliar. O preenchimento será obrigatório somente quando indicador da forma de escrituração contábil (Campo 02) do registro I010 for igual a “R” (livro diário com escrituração resumida), “A” (livro diário auxiliar ao diário com escrituração resumida) ou “Z” (razão auxiliar).

Registro I015 - Contas da Escrituração Resumida

Conta analítica da escrituração resumida E

Contas da Escrituração Resumida

Q Pesquisar

2.1.01.04.01.000001

Registro I020: Campos Adicionais

Quando, para manter a integridade e a correção da informação, for necessária a apresentação de dados não previstos nos arquivos padronizados, eles deverão ser incluídos no arquivo correspondente, mediante acréscimo de campos ao final de cada registro.

Utilizado quando a empresa possui moeda funcional diferente do Real.

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro I030: Termo de Abertura do Livro

Quando, para manter a integridade e a correção da informação, for necessária a apresentação de dados não previstos nos arquivos padronizados, eles deverão ser incluídos no arquivo correspondente, mediante acréscimo de campos ao final de cada registro.

Utilizado quando a empresa possui moeda funcional diferente do Real.

Registro I030 - Termo de Abertura

Identificação do Termo	TERMO DE ABERTURA	TERMO DE ABERTURA
Número de ordem	35	Quantidade de linhas do arquivo 37
Natureza do livro	LIVRO DIARIO COM ESCRITURACAO RESUMIDA	
Nome empresarial	EMPRESA TESTE LTDA	
NIRE da entidade -	CNPJ da entidade
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/10/2018	Data de arquivamento do ato de conversão / /
Município	VILA VELHA - ES	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019	

Registro I050: Plano de Contas

De acordo com o item 8 da norma CTG 2001 (R3) – DEFINE AS FORMALIDADES DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL EM FORMA DIGITAL PARA FINS DE ATENDIMENTO AO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED) –, o plano de contas, com todas as suas contas sintéticas e analíticas, deve conter, no mínimo, 4 (quatro) níveis e é parte integrante da escrituração contábil da entidade, devendo seguir a estrutura patrimonial prevista nos artigos de 177 a 182 da Lei no 6.404/1976. Na transmissão para o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) do plano de contas, juntamente com os livros Diário e Auxiliares, e documentos da escrituração contábil digital da entidade, devem constar apenas as contas que tenham saldo ou que tiveram movimento no período completo da ECD (se a empresa transmitir ECD em diversos arquivos, ainda que a conta termine com saldo zero em um arquivo, deve constar no plano de contas de todos os arquivos).

Registro I050: Plano de Contas

REGISTRO - I050

100100101110001010101110001

Registro I050 - Plano de Contas



Plano de Contas

 Pesquisar

	Data da inclusão/alteração	Natureza da conta/grupo	Tipo de conta	Nível da conta/grupo	Código da conta analítica/grupo de contas	Código da conta sintética/grupo de nível superior	Nome da conta analítica/grupo de contas
	01/01/2000	01 - Contas de ativo	S - Sintético (gr...	1 1			ATIVO
	01/01/2000	01 - Contas de ativo	S - Sintético (gr...	2 11		1 - ATIVO	CIRCULANTE
	01/01/2000	01 - Contas de ativo	S - Sintético (gr...	3 1101		11 - CIRCULANTE	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA
	01/01/2000	01 - Contas de ativo	S - Sintético (gr...	4 110101		1101 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	NUMERARIOS
	01/01/2000	01 - Contas de ativo	S - Sintético (gr...	5 110101001		110101 - NUMERARIOS	NUMERARIOS EM CAIXA
	01/01/2000	01 - Contas de ativo	A - Analítico (co...	6 110101001000001		110101001 - NUMERARIOS EM CAIXA	CAIXA
	01/01/2000	01 - Contas de ativo	S - Sintético (gr...	4 110102		1101 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	BANCO CONTA MOVIMENTO
	01/01/2000	01 - Contas de ativo	S - Sintético (gr...	5 110102001		110102 - BANCO CONTA MOVIMENTO	BANCO CONTA CORRENTE

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro I050: Plano de Contas

Código da Natureza das Contas/Grupos de Contas

Código	Grupo/Conta
01	Contas de Ativo
02	Contas de Passivo
03	Patrimônio Líquido
04	Contas de Resultado
05	Contas de Compensação
09	Outras

Registro I050 - Plano de Contas

Data da inclusão/alteração	<input type="text" value="01/01/2000"/>		
Código da conta analítica/grupo de contas	<input type="text" value="110102001"/>	Nome da conta analítica/grupo de contas	<input type="text" value="BANCO CONTA CORRENTE"/>
Tipo de conta	<input type="text" value="S"/>	<input type="text" value="Sintético (grupo de contas)"/>	
Natureza da conta/grupo	<input type="text" value="01"/>	<input type="text" value="Contas de ativo"/>	
Nível da conta/grupo	<input type="text" value="5"/>	Código da conta sintética/grupo de nível superior	<input type="text" value="110102"/> <input type="text" value="BANCO COI"/> ...

Registro I051: Plano de Contas Referencial

O plano de contas referencial tem por finalidade estabelecer um mapeamento (DE-PARA) entre as contas analíticas de ativo, passivo, patrimônio líquido, receitas e despesas do plano de contas da pessoa jurídica e um plano de contas padronizado.

Caso a pessoa jurídica utilize subcontas auxiliares conforme previsão dos art. 295, 296, 298 e 299 da Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017, as subcontas auxiliares devem ser mapeadas para a conta referencial “pai” da respectiva subconta.

Exemplo:

Plano de Contas da Empresa (J050)	Mapeamento para o Plano de Contas Referencial (J051)
Veículos	1.02.03.01.08 – Veículos
Veículos – Subconta Auxiliar	1.02.03.01.08 – Veículos
Subconta AVP (Ajuste a Valor Presente)	1.02.03.01.75 - Subconta - Ajuste Valor Presente – Imobilizado

Registro I051: Plano de Contas Referencial



Registro I051 - Plano de Contas Referencial

Código do Plano Referencial

1



PJ em Geral - Lucro Real

Código da conta /grupo de contas

1.01.01.02.01



Bancos Conta Movim

Código do centro de custo



SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro I052: Indicação dos Códigos de Aglutinação

As informações deste registro serão utilizadas para a elaboração das demonstrações contábeis nos registros do bloco J. Deve ser utilizado o código de aglutinação (COD_AGL) válido na data de encerramento e de maior detalhamento utilizado nas demonstrações contábeis.



The screenshot shows a web form titled "Registro I052 - Códigos de Aglutinação". It contains two input fields. The first field is labeled "Código do centro de custo" and is currently empty, with a dropdown arrow on its right side. The second field is labeled "Código de aglutinação" and contains the value "0060300".

Registro I053: Subcontas Correlatas

Registro utilizado, para demonstrar os grupos (Código de identificação do grupo de conta-subconta – “COD_IDT” – Campo 02) compostos de uma conta “pai” e uma ou mais subcontas correlatas. É possível utilizar o mesmo código de identificação do grupo para mais de um conjunto de conta “pai” e subconta(s).

Exemplo: Grupo 1 – Conta pai (informada no registro I050) = Veículos / Subconta = Ajuste a Valor Presente (AVP) (também deve estar informada no I050).

Grupo 1 – Conta pai (informada no registro I050) = Depreciação Acumulada/ Subconta = Ajuste a Valor Presente de Depreciação (também deve estar informada no I050).

Observação: De acordo com o artigo 300, §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.700, caso a própria conta do ativo ou passivo seja utilizada como subconta correlata, o registro I053 não deve ser informado.

Registro I053: Subcontas Correlatas

Registro I053 - Subcontas Correlatas

Código de identificação do grupo de conta-subconta(s) E

Código da subconta correlata E

Natureza da subconta correlata E

Valores Válidos

Código	Descrição
02	SUBCONTA TBU - CONTROLADA DIRETA NO EXTERI...
03	SUBCONTA TBU - CONTROLADA INDIRETA NO EXTE...
10	SUBCONTA GOODWILL
11	SUBCONTA MAIS VALIA
12	SUBCONTA MENOS VALIA
60	SUBCONTA AVJ REFLEXO
65	SUBCONTA AVJ SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL
70	SUBCONTA AVJ - VINCULADA ATIVO/PASSIVO
71	SUBCONTA AVJ - DEPRECIACÃO ACUMULADA
72	SUBCONTA AVJ - AMORTIZACÃO ACUMULADA
73	SUBCONTA AVJ - EXAUSTÃO ACUMULADA
75	SUBCONTA AVP - VINCULADA AO ATIVO

Registro I075: Tabela de Histórico Padronizado

O objetivo deste registro é facilitar e otimizar o preenchimento do arquivo da escrituração. A pessoa jurídica define históricos padronizados, que devem ser únicos para todo o período a que se refere a escrituração e utiliza somente os códigos pré-definidos neste registro por ocasião do preenchimento do registro relativo ao detalhamento dos lançamentos contábeis (registro I250).

REGISTRO - I075

100100101110001010101110001

Registro I075 - Histórico Padronizado

lançamento Contábil Histórico Padronizado

 Pesquisar

	Código do histórico padronizado	Descrição do histórico padronizado
	001	VLR REF ENCERRAMENTO DO EXERCICIO
	002	VLR. TRANSFERENCIA DE SALDO
	003	VLR. CHEQUE COMPENSADO Nº
	004	VLR. SUPRIMENTO CAIXA - CH Nº

Abreviaturas

É permitido o uso de código de números ou de abreviaturas, desde que estes constem de livro próprio, revestido das formalidades estabelecidas em lei (Decreto-Lei 486/1969, art. 2º, § 1º).

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro I100: Centro de Custos

Registro obrigatório para todos os que utilizem centros de custo na sua contabilidade (mesmo que não tenham sido necessários nos registros I051 e I052).

- Atenção para as empresas de Construção Civil Tributadas pelo RET!
- Atenção para as empresas que transmitem SPED EFD ICMS/IPI (Registro 0600):

Campo 03 (COD_CCUS) - Preenchimento: caso o contribuinte não adote centros de custos deverão ser informados os seguintes códigos:

a) tratando-se de atividade econômica comercial ou de serviços:

Código “1”: área operacional;

Código “2”: área administrativa;

b) tratando-se de atividade econômica industrial:

Código “3”: área produtiva;

Código “4”: área de apoio à produção;

Código “5”: área administrativa.

Registro I100: Centro de Custos

Registro I100 - Centro de Custos

Data da inclusão/alteração

Campo Obrigatório

//



Código

Campo Obrigatório



Descrição

Campo Obrigatório

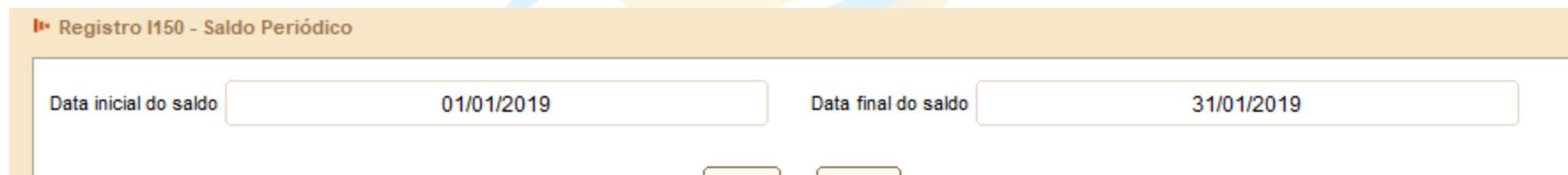


SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro I150: Saldos Periódicos - Identificação do Período

Este registro identifica o período relativo aos saldos contábeis.



Registro I150 - Saldo Periódico

Data inicial do saldo	<input type="text" value="01/01/2019"/>	Data final do saldo	<input type="text" value="31/01/2019"/>
-----------------------	---	---------------------	---

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro I155: Detalhe dos Saldos Periódicos

O registro I155, que é filho do registro I150, informa os saldos das contas contábeis, trazendo o total dos débitos e créditos mensais para as contas patrimoniais e de resultado.

Registro I155 - Detalhe dos Saldos

Código da conta analítica	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Código do centro de custos	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Saldo inicial	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Situação do saldo inicial	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Total dos débitos	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Total dos créditos	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Saldo final	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Situação do saldo final	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Registro I157: Transferência de Saldos de Plano de Contas Anterior

Este registro deve ser utilizado para informar as transferências de saldos das contas do plano de contas anterior, quando não forem realizados lançamentos contábeis transferindo o saldo da conta antiga para a conta nova nos registros I200 e I250.

Observação: Caso a conta antiga (plano de contas anterior) termine o período com saldo zero, mas possua movimentação no período, ela deve constar no registro I157, com saldo zero, relacionada a uma conta nova para que a ECF possa recuperar os saldos do plano de contas anterior corretamente.

Registro I157 - Transferência de saldos do plano de contas anterior

Código da conta analítica do plano de contas anterior	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/> E
Código do centro de custos do plano de contas anterior	<input type="text"/>
Valor do saldo inicial do período	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/> E Indicador da situação do saldo inicial <input type="text"/> <input type="button" value="▼"/> <input type="text"/>

Registro I200: Lançamento Contábil

Este registro define o cabeçalho do lançamento contábil. São utilizados três tipos de lançamento:

- 1) Tipo E:** lançamentos de encerramento das contas de resultado;
- 2) Tipo N:** demais lançamentos, denominados lançamentos normais;
- 3) Tipo X:** lançamentos extemporâneos, que abrangem, entre outros, os lançamentos previstos nos itens 31 a 36 da Interpretação Técnica Geral (ITG) 2000 (R1) - Escrituração Contábil, do Conselho Federal de Contabilidade, publicada em 12 de dezembro de 2014.

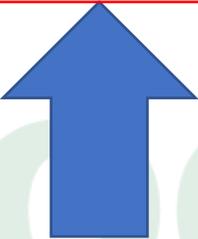
Registro I200: Lançamento Contábil e Registro I250: Partidas do Lançamento

Registro I200 - lançamento Contábil

Data do lançamento	02/01/2018	Valor do lançamento	R\$ 2.487,80
Número do lançamento contábil	[REDACTED]	Tipo de lançamento	X Lancamento extemporâneo
Data de ocorrência dos fatos objeto do lançamento extemporâneo	31/12/2012		

Registro I250 - Partidas do Lançamento

Código da conta analítica	2301050030	AJUSTE EXERCICIK	Código do centro de custos	[REDACTED]	
Valor da partida	R\$ 2.487,80	Natureza da partida	D	Débito	
Código do histórico padrão	[REDACTED]				
Histórico completo da partida	VLR. AJUSTE RCB RESTAU. REF. IMPLANTACAO				
Código do participante	[REDACTED]				
localização dos documentos arquivados	[REDACTED]				



Registro I300: Balancetes Diários - Identificação da

O registro I300 traz os balancetes diários. Este registro será utilizado apenas quando o tipo de escrituração é “B” (Livro de Balancetes Diários e Balanços).

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro I350: Saldo das Contas de Resultado Antes do Encerramento - Identificação da Data

Este registro identifica o período relativo aos saldos contábeis das contas de resultado antes do encerramento.

REGISTRO - I350 100100101110001010101110001
Registro I350 - Saldo das Contas de Resultado Antes Do Encerramento

Saldo das Contas de Resultado Antes do Encerramento

Pesquisar

31/12/2019 Data da apuração do resultado

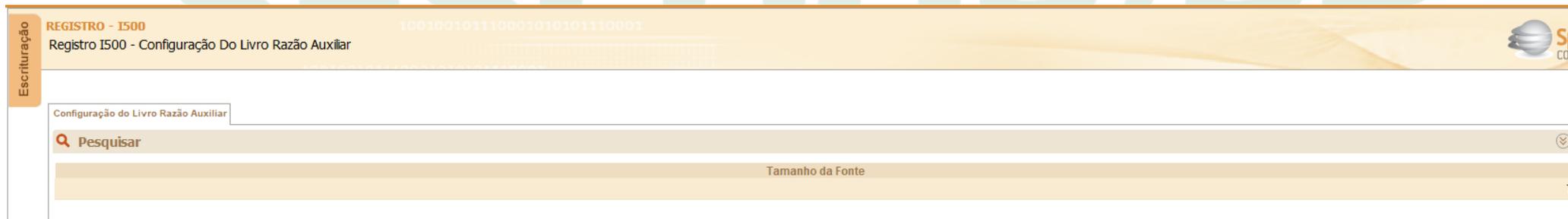
Detalhes do Saldo das Contas

Pesquisar

Código da conta analítica de resultado	Código do centro de custos	Valor do saldo final	
[REDACTED]		[REDACTED]	- Credor
[REDACTED]		[REDACTED]	- Credor
310101002000001 - VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO INTERNO		[REDACTED]	- Credor
[REDACTED]		[REDACTED]	- Credor
310101003000001 - VENDA DE ATIVO BIOLOGICO		[REDACTED]	- Credor
310102001000002 - (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		[REDACTED]	- Devedor
310102003000001 - (-) ICMS		[REDACTED]	- Devedor
310102003000002 - (-) ISS		[REDACTED]	- Devedor
310102003000003 - (-) PIS		[REDACTED]	- Devedor
310102003000004 - (-) COFINS		[REDACTED]	- Devedor

Registro I500: Parâmetros de Impressão e Visualização do Razão Auxiliar com Leiaute Parametrizável

Neste registro deve ser especificado o tamanho da fonte a ser utilizado na impressão do livro “Z”, que é um livro auxiliar com formatação especificada pelo próprio usuário. Os registros que são utilizados exclusivamente para escriturações do tipo “Z” são: I500, I510, I550 e I555.



The screenshot shows the configuration page for Registro I500. The header includes the title "REGISTRO - I500" and the subtitle "Registro I500 - Configuração Do Livro Razão Auxiliar". A search bar with the text "Pesquisar" is visible. The main content area is titled "Configuração do Livro Razão Auxiliar" and contains a table with one row labeled "Tamanho da Fonte". The page number "7" is located in the bottom right corner.

Tamanho da Fonte

Registro I510: Definição de Campos do Livro Razão Auxiliar com Leiaute Parametrizável

Neste registro devem ser informados os campos que serão utilizados no livro “Z” (Livro Razão Auxiliar com Leiaute Parametrizável), tais como: nome do campo, descrição do campo, tipo (numérico ou caractere), tamanho do campo, quantidade de casas decimais e largura da coluna na impressão.

REGISTRO - I510
Registro I510 - Campos Do Livro Razão Auxiliar

100100101110001010101110001

Spes CONTÁBIL

Campos do Livro Razão Auxiliar

Q Pesquisar

Nome do campo	Descrição do campo	Tipo do Campo	Tamanho do campo	Quantidade de casas decimais	Largura da coluna
CONACONT	CONTA CONTABIL	N - numérico	30	0	32
DATAMOV	DATA DO MOVIMENTO	N - numérico	30	0	32
PARCEIRO	CODIGO PARCEIRO	N - numérico	99	0	32
NPARCEIRO	NOME PARCEIRO	C - caractere	100	0	32
NROLANC	NUMERO DO LANCAMENTO	N - numérico	4	0	6
SEQ	SEQUENCIA	N - numérico	5	0	6
NROLOT	NUMERO DO LOTE	N - numérico	5	0	6
VLR	VALOR LANCAMENTO	N - numérico	15	2	12
TIPOLANC	TIPO DE LANCAMENTO	C - caractere	15	0	12

Registro I550: Detalhes do Livro Razão Auxiliar com Leiaute Parametrizável

Informa o conteúdo dos campos especificados no Registro I510.

REGISTRO - I550 100100101110001010101110001

Registro I550 - Livro Razão Auxiliar

Livro Razão Auxiliar

Pesquisar

CONTACONT	DATAMOV	PARCEIRO	NPARCEIRO	NROLANC	SEQ	NROLOT	VLR	TIPOLANC
	15.012.018	8.467		43	0	7	1.095,00	C
	6.032.018	8.467		197	0	7	1.095,00	D
	1.102.018	13.827		208	0	7	10.180,81	D
	23.112.018	8.897		75	0	7	1.475,99	C
	17.082.018	8.897		208	0	7	1.201,28	D
	20.122.018	8.897		193	0	7	919,35	D
	21.032.018	9.082		152	0	1	1.293,03	C
	27.032.018	9.467		17	0	900	709,20	D
	13.112.018	11.739		103	0	7	1.125,20	D
	30.042.018	12.617		191	0	7	2.885,57	D
	13.122.018	12.617		188	0	7	3.291,66	D
	27.062.018	13.279		72	0	7	2.997,18	D
	15.082.018	16.232		40	0	7	1.037,78	C
	27.112.018	15.744		104	0	7	928,00	D
	27.092.018	15.796		93	0	7	2.378,19	C
	1.102.018	15.796		209	0	7	2.378,19	D

Registro I555: Totais no Livro Razão Auxiliar com Leiaute Parametrizável

O registro I555 informa as chaves utilizadas para totalizações dos campos informados no registro I510 e os totais. Este registro deve conter os mesmos campos do registro I550. Entretanto, devem estar preenchidos apenas os que serviram de chave para o cálculo dos totais e os campos que foram totalizados. Os demais campos não devem ter conteúdo (“| |”).

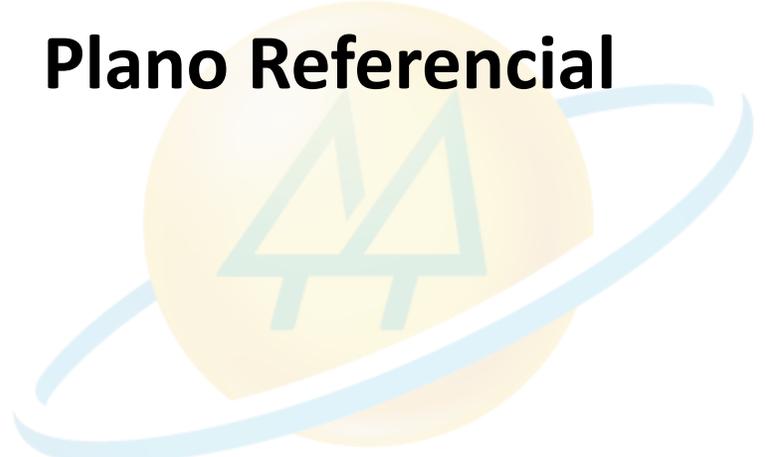
SES
Serviço Nacion

	29.062.018	16.860		189	0	7	1.056,46
	7.062.018	17.100		367	0	6	3.783,18
	22.012.018	17.246		210	0	7	3.282,34
	10.012.018	17.094		24	0	7	2.603,69
	8.032.018	17.254		12	2	1	476,67
	20.082.018	17.515		88	0	7	700,00
	22.032.018	17.547		42	0	7	1.290,00
	30.112.018	17.547		202	0	7	1.032,00
	12.042.018	17.668		188	0	7	902,10
	5.112.018	17.649		15	0	7	807,00
	13.082.018	17.759		83	0	7	903,26
	13.122.018	17.807		35	0	7	1.668,45
	13.062.018	17.747		66	0	7	2.294,46
	19.062.018	17.747		69	0	7	184,89
	17.082.018	17.801		87	0	7	1.285,26
	22.102.018	17.861		62	0	7	13.509,21
	20.092.018	17.867		72	0	7	714,60
0	0	0	TOTAL	0	0	0	1.374.697,62

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DT_INI	DT_FIM	TIPO	CONTA SUPERIOR	NÍVEL	NATUREZA	ORIENTAÇÕES
1	ATIVO	01012015		S		1	1	
1.01	ATIVO CIRCULANTE	01012015		S	1	2	1	
1.01.01	DISPONIBILIDADES	01012015		S	1.01	3	1	
1.01.01.01	CAIXA GERAL	01012015		S	1.01.01	4	1	
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	01012015		A	1.01.01.01	5	1	Contas que registram valores em dinheiro e em cheques em caixa, recebíveis ainda não depositados, pagáveis irrestrita e imediatamente do estabelecimento matriz.
1.01.01.01.02	Caixa Filiais	01012015		A	1.01.01.01	5	1	Contas que registram valores em dinheiro e em cheques em caixa, recebíveis ainda não depositados, pagáveis irrestrita e imediatamente dos estabelecimentos filiais.
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	01012015		S	1.01.01	4	1	
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País	01012015		A	1.01.01.02	5		Contas que registram disponibilidades, mantidas em instituições financeiras.
1.01.01.02.02	Bancos Conta Movimento - No Exterior	01012015		A	1.01.01.02	5		Contas que registram disponibilidades, mantidas em instituições financeiras. As instituições financeiras devem receber classificação entre as contas específicas de instrumentos financeiros, p.ex. grupo 1.01.01.09.

**Principais
Cruzamentos
ECD X ECF**

Plano Referencial



1. Caixa
2. Clientes
3. Fornecedores
4. Estoque
5. Imobilizado
6. Férias
7. 13º Salário

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Plano Referencial

1. Caixa

Separar uma conta caixa para cada estabelecimento

1.01.01.01	CAIXA GERAL
1.01.01.01.01	Caixa Matriz
1.01.01.01.02	Caixa Filiais

2. Clientes

- Separar parte relacionada de parte não relacionada seguindo o critério da NBC TG 05 - itens 09 a 12.
- Abrir cliente a cliente ou gerar livro auxiliar (o mesmo para adiantamento de clientes)

3. Fornecedores

- Separar parte relacionada de parte não relacionada seguindo o critério da NBC TG 05 - itens 09 a 12.
- Abrir fornecedor a fornecedor ou gerar livro auxiliar (o mesmo para adiantamento de clientes)

Fiscalização cliente e fornecedores

- c) A empresa apresentou balancetes de verificação com contas **FECHADAS**, no formato **sintético** e não **analítico**, apresentando contas como exemplo DUPLICATAS A RECEBER (sem informar quem são os clientes), FORNECEDORES (sem discriminar quem são), ADIANTAMENTO DE CLIENTES (sem discriminar quem são). Além de alguns períodos estarem acumulados trimestralmente e não mensais como pedido. Dessa forma, deverá Apresentar **em ordem cronológica**:

Apresentar balancetes **mensais (mês a mês)**, relativos aos períodos de **SETEMBRO de 2017 a JULHO de 2019**, assinados pelo sócio-administrador e pelo contador. Os balancetes devem ser apresentados na forma **analítica**, com as contas abertas até o último nível;

4. Estoque

Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 3.0.3

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "H010"	C	004	-	O
02	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	O
03	UNID	Unidade do item	C	006	-	O
04	QTD	Quantidade do item	N	-	03	O
05	VL_UNIT	Valor unitário do item	N	-	06	O
06	VL_ITEM	Valor do item	N	-	02	O
07	IND_PROP	Indicador de propriedade/posse do item: 0- Item de propriedade do informante e em seu poder; 1- Item de propriedade do informante em posse de terceiros; 2- Item de propriedade de terceiros em posse do informante	C	001*	-	O
08	COD_PART	Código do participante (campo 02 do Registro 0150): - proprietário/possuidor que não seja o informante do arquivo	C	060	-	OC
09	TXT_COMPL	Descrição complementar.	C	-	-	OC
10	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	-	-	OC
11	VL_ITEM_IR	Valor do item para efeitos do Imposto de Renda.	N	-	02	OC

4. Estoque

DECRETO N.º 7.871

Art. 349. O livro Registro de Inventário destina-se a arrolar, pelos seus valores e com especificações que permitam sua perfeita identificação, **as mercadorias, as matérias-primas, os produtos intermediários, os materiais de embalagem, os produtos manufaturados e os produtos em fabricação**, existentes no estabelecimento à época do balanço (art. 76 do Convênio SINIEF s/n, de 15 de dezembro de 1970; Ajuste SINIEF 2/2009).

4. Estoque

DECRETO 9.580/2018

Art. 276. No livro de inventário **deverão** ser arrolados, com especificações que facilitem a sua identificação, **as mercadorias, os produtos manufaturados, as matérias-primas, os produtos em fabricação e os bens em almoxarifado** existentes na data do balanço patrimonial levantado ao fim de cada período de apuração (Lei nº 154, de 1947, art. 2º, § 2º).

Interessante observar que a legislação do ICMS não faz referência alguma quanto à obrigatoriedade de escrituração dos bens/materiais destinados a uso e/ou consumo. Porém, considerando que o LRI é único e que deve atender, simultaneamente, aos critérios do ICMS, IPI, CSLL e IRPJ, os contribuintes devem também arrolar nesse Livro os bens em almoxarifado (materiais de uso e/ou consumo) existentes nas datas (prazos) legalmente estabelecidas para o levantamento dos estoques.

Base Legal: PN CST nº 5/1986

4. Estoque

Atenção para as empresas que não possuem Inscrição Estadual e que por força do Decreto 9.580/2018 deverão escriturar o livro de inventário.

Para levantamento dos estoques:

Conforme já comentado no presente Roteiro de Procedimentos, no LRI devem ser arrolados os estoques existentes na data do Balanço Patrimonial (BP) levantado ao final de cada período de apuração.

Portanto, temos que no LRI deverão ser escriturados os estoques existentes:

4. Estoque

- empresas tributadas com base no Lucro Real: deverão escriturar o LRI ao final de cada período: i) trimestralmente (31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro), quando apurar o IRPJ com base no Lucro Real Trimestral ou; ii) anualmente (31 de dezembro), quando houver optado pelos recolhimentos mensais durante o curso do ano-calendário, com base na estimativa;
- empresas tributadas com base no Lucro Presumido: deverão escriturar o LRI ao final de cada ano-calendário (31 de dezembro);
- empresas tributadas com base no Simples Nacional: deverão escriturar o LRI ao final de cada ano-calendário (31 de dezembro).

Base Legal: Arts. 275, caput, I e 276, caput do RIR/2018; Arts. 27, 28 e 31, caput, §§ 4º e 5º e 49, §§ 2º e 3º da IN RFB nº 1.700/2017; Art. 63, caput, II da Resolução CGSN nº 140/2018 e; PN CST nº 5/1986

4. Estoque

Na vigência da Instrução Normativa SRF nº 56/1992, época em que vigorava a regra da apuração mensal definitiva do Lucro Real, com a alternativa do pagamento mensal do IRPJ por estimativa e apuração anual do Lucro Real, ficou estabelecido que a escrituração e a legalização do LRI **deveriam ser providenciadas até a data prevista para o pagamento do IRPJ devido no mês a que se referisse o inventário, no caso de apuração mensal do Lucro Real**, ou até a data fixada para a entrega tempestiva da Declaração de Rendimentos que tomasse por base o Balanço Patrimonial (BP) a que se referisse o inventário, na hipótese de pagamento do imposto por estimativa.

Todavia, na regra atual de apuração do Lucro Real, temos que a escrituração e legalização do LRI deverão ser providenciados:

4. Estoque

- até o último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do período de apuração do Lucro Real, no caso de apuração trimestral do Lucro Real. Essa é a data prevista para pagamento da 1ª (primeira) quota ou quota única do imposto apurado;
- até a data prevista para a entrega tempestiva da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) (1) relativa ao ano-calendário a que se referir o inventário, no caso de apuração anual do Lucro Real.
- Observe-se que, na hipótese da letra "b" acima, quando vigia a Instrução Normativa SRF nº 56/1992, o prazo de entrega da Declaração de Rendimentos coincidia com o prazo para o pagamento da 1ª (primeira) quota ou quota única do saldo do imposto apurado na declaração. Assim, é altamente recomendável considerar como prazo para escrituração e legalização do LRI, nas empresas submetidas à apuração anual do Lucro Real, o fixado para o pagamento do saldo do imposto apurado no ajuste anual, ou seja, até o último dia útil do mês de março do ano-calendário subsequente.

Base Legal: Arts. 276, 919, caput e 922, caput, I do RIR/2018 e; IN SRF nº 56/1992

4. Estoque

Regras para escrituração:

As empresas não obrigadas à adoção da EFD ICMS/IPI podem utilizar o LRI, Modelo 7, exigidos pelas legislações do ICMS e do IPI. Porém, para que seja viável manter escrituração que satisfaça, concomitantemente, às legislações do ICMS, IPI e IRPJ, é indispensável que sejam feitas, no Livro Modelo 7, as adaptações necessárias visando torná-lo apto a atender as exigências de cada legislação.

Assim, considerando que a maioria das empresas utilizam o Livro Modelo 7 (adaptado) para escrituração de seus estoques, analisaremos nos próximos subcapítulos as regras gerais de escrituração fiscal e àquelas válidas para escrituração desse importante Livro. Para tanto, utilizaremos como base de estudo, as legislações tanto do IPI e ICMS, como do IRPJ.

Base Legal: Art. 275, § 1º do RIR/2018 e; PN CST nº 5/1986

4. Estoque

Inexistência de estoque:

A falta de estoque não exige o estabelecimento da escrituração do LRI, devendo o contribuinte, nesta hipótese: a) preencher o cabeçalho da página; b) declarar, na primeira linha, a inexistência do estoque.

Consequências na não escrituração do LRI:

A não escrituração do LRI sujeita a pessoa jurídica tributada com base no Lucro Real ao arbitramento do lucro pela autoridade Fiscal.

5. Imobilizado

Atenção para os controles de:

- a) *Imobilizado Aquisição*
- b) *Imobilizado Leasing*
- c) *Imobilizado – Direito de uso*



SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

6. Férias e 13º Salário

Atenção para a alteração de conceitos:

A legislação do Imposto de Renda, no artigo 342 do RIR/2018, autoriza as empresas tributadas com base no Lucro Real a deduzir como custo ou despesa operacional, em cada período de apuração, a importância destinada a constituir provisão para pagamento da remuneração correspondente a férias de seus empregados.

6. Férias e 13º Salário

Na seara contábil, o que a legislação tributária chama de provisão de férias as novas normas de contabilidade aprimoradas a partir da Lei nº 11.638/2007, chamam simplesmente de apropriação mensal de férias e respectivos encargos sociais.

Até o advento do Pronunciamento Técnico CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, as provisões de férias, e respectivos encargos sociais, eram tratadas como simples provisões, sendo, portanto, contabilizadas no Passivo Circulante (PC), como exigibilidades, mais especificamente nas contas "Provisão p/ Férias", "INSS s/ Provisão de Férias" e "FGTS s/ Provisão de Férias".

6. Férias e 13º Salário

Com a publicação desse Pronunciamento, as férias dos empregados passaram a se enquadrar no conceito de passivos derivados de apropriações por competência (accruals) e, como tais, começaram a ser contabilizados. Assim, não há mais que se falar em "provisionar férias", mas sim em "pagar férias". Exemplo: Utilizar a conta "Férias a Pagar (PC)" ao invés de "Provisão para Férias (PC)".

6. Férias e 13º Salário

Feitas essas considerações e levando-se em conta a relevância do tema, abordaremos no presente Roteiro de Procedimentos, as regras aplicáveis ao Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), na sistemática de apuração do Lucro Real, previstas para a apropriação mensal das férias de empregados (antiga provisão de férias) e seus respectivos encargos sociais, cuja dedução é expressamente admitida na legislação do Imposto de Renda. Para tanto, utilizaremos como fonte principal de estudo o artigo 342 do RIR/2018, bem como outras normas citadas ao longo do trabalho.

6. Férias e 13º Salário

De 01/12 a 12/12 avos

Descrição Contábil	Descrição Fiscal	Plano Referencial
Férias a Pagar (Antiga Provisão de Férias) – PC	Férias a Pagar	2.01.01.15.03
13º Salário a Pagar (Antiga Provisão de 13º salário) - PC	13º Salário a Pagar	2.01.01.15.04

De 12/12 avos até o gozo de férias ou no pagamento do 13º salário

Descrição Contábil	Descrição Fiscal	Plano Referencial
Férias – Período Aquisitivo Completo	Salários a Pagar	2.01.01.01.01
13º Salário processado	Salários a Pagar	2.01.01.01.01



Bloco J: Demonstrações Contábeis

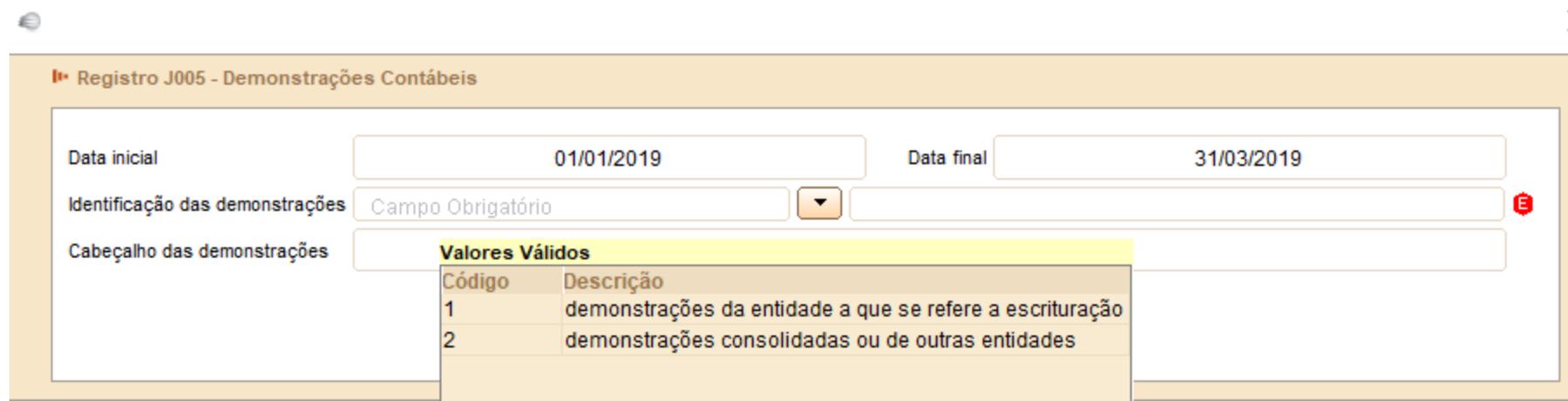
Registro J005: Demonstrações Contábeis

O **balanço patrimonial** – registro J100 – será exibido de acordo com a ordem dos códigos de aglutinação, considerando a estrutura hierárquica informada (níveis das contas).

A **demonstração do resultado do exercício** – registro J150 – será exibida de acordo com a ordem definida no campo “J150.NU_ORDEM (Campo 02)”

Registro J005: Demonstrações Contábeis

Pelo registro I052 – Indicação dos Códigos de Aglutinação – é feita uma correlação entre as linhas das demonstrações contábeis com as contas analíticas do Plano de Contas (registro I050).



The screenshot shows a software interface for 'Registro J005 - Demonstrações Contábeis'. It includes fields for 'Data inicial' (01/01/2019) and 'Data final' (31/03/2019). There is a 'Identificação das demonstrações' field with a dropdown menu and a red error icon. A 'Cabeçalho das demonstrações' field is also present. A table titled 'Valores Válidos' is displayed, listing two codes and their descriptions.

Código	Descrição
1	demonstrações da entidade a que se refere a escrituração
2	demonstrações consolidadas ou de outras entidades

Registro J100: Balanço Patrimonial

Neste registro deve ser informado o Balanço Patrimonial da pessoa jurídica a partir dos códigos de aglutinação informados no registro I052. O nível de detalhamento das demonstrações contábeis é de responsabilidade exclusiva pessoa jurídica. As demonstrações contábeis serão exibidas de acordo com a ordem dos códigos de aglutinação, considerando a estrutura hierárquica informada (níveis das contas).

Registro J100: Balanço Patrimonial

REGISTRO - J005

100100101110001010101110001

Registro J005 - Demonstrações Contábeis

Demonstrações Contábeis

Pesquisar

	Data inicial	Data final	Identificação das demonstrações	Cabeçalho das
 	01/01/2019	31/03/2019	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	

Outras Informações DLPA/DMPL DRE Balanço Patrimonial

Pesquisar

	Código de aglutinação ...	Indicador do tipo de agl...	Nível do cód...
 			

Registro J100 - Balanço Patrimonial

Código de aglutinação da linha 

Descrição do código de aglutinação 

Indicador do tipo de aglutinação da linha  

Nível do código de aglutinação 

Código de aglutinação de nível superior  

Grupo do balanço  

Valor inicial  Situação do valor inicial  

Valor final  Situação do valor final  

Nota explicativa

Situação

Registro J100: Balanço Patrimonial

SESC

Serviço Nacional de
no

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa			
Ativos Financeiro	4		
Contas a Receber de Cleintes e Outros Recebíveis	5		
Estoques			
Impostos a Recuperar			
Dispendios Antecipados	6		
Ativo Não Circulante Disponível para Venda			
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Outros Créditos			
Impostos a Recuperar ANC	7		
Depositos Judiciais			
Investimentos			
Imobilizado	8		
Intangível	9		
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Sociais e Trabalhistas			
Fornecedores			
Saldos Bancarios a Descoberto			
Empréstimos e financiamentos	11		
Obrigacoes Fiscais			
Parcelamento Tributário	10		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.10		
Empréstimos e financiamentos			
Parcelamentos a Pagar			
Capital a restituir			
Provisões para Contingência	10		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	12		
Reserva Legal			
Reserva de Lucros para Expansao			
Reserva FAP			

Registro J150: Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Neste registro deve ser informada a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) da pessoa jurídica a partir dos códigos de aglutinação informados no registro I052. O nível de detalhamento das demonstrações contábeis é de responsabilidade exclusiva da pessoa jurídica. As demonstrações contábeis serão exibidas de acordo com a ordem informada no campo J150.NU_ORDEM (Campo 02).

REGISTRO - J005 10010010111000101010110001

Registro J005 - Demonstrações Contábeis

Demonstrações Contábeis

Q Pesquisar

	Data inicial	Data final	Identificação das demonstrações	Cabeçalho das demonstrações
+ 01/01/2018	01/01/2018	31/12/2018	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	
- 01/01/2018	01/01/2018	31/10/2018	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	DEMONSTRACOES CONTABEIS INTERMEDIARIAS

Outras informações: DLPA/DMPL DRE Balanço Patrimonial

Q Pesquisar

	Código de aglutinação da linha	Indicador do tipo de aglutinação da linha	Nível do código de aglutinação	Código de aglutinação de nível superior	Descrição do código de aglutinação	Valor da linha	Indicador da situação do
+ ECD01	ECD01	T - Totalizador	1		RECEITA BRUTA		- Credor
- ECD0101	ECD0101	D - Detalhe	2	ECD01 - RECEITA BRUTA	RECEITA BRUTA SERVICOS PRESTADOS		- Credor
- ECD0102	ECD0102	D - Detalhe	2	ECD01 - RECEITA BRUTA	RECEITA BRUTA VENDAS PRODUTOS E M...		- Credor
- ECD02	ECD02	T - Totalizador	1		DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		- Devedor
- ECD0201	ECD0201	D - Detalhe	2	ECD02 - DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		- Devedor
- ECD03	ECD03	T - Totalizador	1		RECEITA LIQUIDA		- Credor
- ECD0301	ECD0301	D - Detalhe	2	ECD03 - RECEITA LIQUIDA	RECEITA LIQUIDA		- Credor
- ECD04	ECD04	T - Totalizador	1		CUSTO DAS MERCADORIAS E SERV. PRES...		- Devedor
- ECD0401	ECD0401	D - Detalhe	2	ECD04 - CUSTO DAS MERCADORIAS E SERV. P...	CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		- Devedor
- ECD0402	ECD0402	D - Detalhe	2	ECD04 - CUSTO DAS MERCADORIAS E SERV. P...	CUSTO DOS PRODUTOS E MERCADORIAS		- Devedor
- ECD05	ECD05	T - Totalizador	1		RESULTADO BRUTO		- Credor
- ECD0501	ECD0501	D - Detalhe	2	ECD05 - RESULTADO BRUTO	RESULTADO BRUTO		- Credor
- ECD06	ECD06	T - Totalizador	1		RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		- Devedor
- ECD0601	ECD0601	D - Detalhe	2	ECD06 - RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	OUTRAS RECEITAS		- Credor
- ECD0602	ECD0602	D - Detalhe	2	ECD06 - RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	DESPESAS COMERCIAIS		- Devedor

Registro J150: Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Neste registro deve ser informada a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) da pessoa jurídica a partir dos códigos de aglutinação informados no registro I052. O nível de detalhamento das demonstrações contábeis é de responsabilidade exclusiva da pessoa jurídica. As demonstrações contábeis serão exibidas de acordo com a ordem informada no campo J150.NU_ORDEM (Campo 02).

Registro J150:
Demonstração
do Resultado
do Exercício
(DRE)

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
Ingressos Venda de Produtos e Mercadorias			
Receita de Venda de Produtos e Mercadorias	13		
(-) Deduções dos Ingressos			
(-) Deduções da Receita			
Receita Líquida			
(-) Custo dos Produtos e Mercadorias Vendidos - Atos Cooperativos			
(-) Custo dos Produtos e Mercadorias Vendidos - Atos Não Cooperativos			
RESULTADO BRUTO	15		
Outros Ingressos e Outras Receitas	14		
(-) Dispêndios e Despesas com Vendas	14		
(-) Dispêndios e Despesas com Pessoal	14		
(-) Dispêndios e Despesas Administrativas	14		
(-) Dispêndios e Despesas Tributárias			
(-) Dispêndios e Despesas Indiretos			
(-) Outros Dispêndios e Despesas			
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS			
Ingressos e Receitas Financeiras	16		
(-) Dispêndios e Despesas Financeiras	16		
(-) Resultado Financeiro Líquido			
(-) RESULTADO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS ANTES DO IRPJ E CSLL			
(-) IRPJ			
(-) CSLL			
(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS			
Resultado das operações Descontinuadas			
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	17		
Fundo de Reserva Legal			
FATES			
FAP			
Sobras a Capitalizar			

Registro J210: DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados/DMPL - Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido

Neste registro deverá ser informada a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

REGISTRO - J005 100100101110001010101110001
Registro J005 - Demonstrações Contábeis

Demonstrações Contábeis

Q Pesquisar

	Data inicial	Data final	Identificação das demonstrações	Cabeçalho das demonstrações
+	01/01/2018	31/12/2018	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	
-	01/01/2018	31/10/2018	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	DEMONSTRACOES CONTABEIS INTERMEDIARIAS

Outras Informações DLPA/DMPL DRE Balanço Patrimonial

Q Pesquisar

	Tipo de Demonstração	Código de aglutinação	Descrição do código de aglutinação	Valor inicial	Indicador da situação do valor inicial	Valor final	Indicador da situação do valor final	Nota explicativa
+	1 - DMPL - Demonstração de Mu...	0063300	CAPITAL SOCIAL		C - Credor		C - Credor	8.14
-	1 - DMPL - Demonstração de Mu...	0063400	RESERVA DE LUCROS		C - Credor		C - Credor	
-	1 - DMPL - Demonstração de Mu...	0063410	RESERVA DE CAPITAL		C - Credor		C - Credor	
-	1 - DMPL - Demonstração de Mu...	0063500	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		C - Credor		C - Credor	
-	1 - DMPL - Demonstração de Mu...	0045	LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO		C - Credor		C - Credor	9

Registro J210: DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados/DMPL - Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido

Histórico	Patrimônio Líquido (R\$)	Capital Social (R\$)	Reserva Legal (R\$)	Fundo para Investimentos (R\$)	FAP (R\$)	RATES (R\$)	Sobras a Capitalizar (R\$)	Ajuste de Avaliação ou Patrimonial PL (R\$)	Saldo Atual Patrimônio Líquido (R\$)	Saldo Final Capital Social (R\$)	Saldo atual Reserva Legal (R\$)	Saldo atual Fundo para Investimentos (R\$)	Saldo Atual do FAP (R\$)	Saldo final do Rates (R\$)	Saldo Atual das Sobras a Capitalizar (R\$)	Ajuste de Avaliação Patrimonial (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.01.201																	
Saldo Inicial																	
Saldo Final em 31.12.201																	

Registro J800: Outras Informações

O procedimento para anexar é o seguinte:

- 1 – Digite o documento que deseja anexar no Word;
- 2 – Salve o documento como .rtf;
- 3 – Abra o documento no Bloco de Notas;
- 4 – Copie todo o conteúdo do arquivo aberto no Bloco de Notas;
- 5 – Cole o conteúdo copiado no registro J800;
- 6 – Importe o arquivo, de acordo com o Leiaute da ECD, para o programa da ECD.

REGISTRO - J005 100100101110001010101110001

Registro J005 - Demonstrações Contábeis

Demonstrações Contábeis

Q Pesquisar

	Data inicial	Data final	Identificação das demonstrações	Cabeçalho das demonstrações
+	01/01/2018	31/12/2018	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	
-	01/01/2018	31/10/2018	1 - demonstrações da entidade a que se refere a escrituração	DEMONSTRACOES CONTABEIS INTERMEDIARIAS

Outras Informações **DLPA/DMPL** **DRE** **Balanco Patrimonial**

Q Pesquisar

	Tipo do Documento	Descrição	Hash	Arquivo RTF	Marcação c
+	099 - Outros	BALANÇO PATRIMONIAL			J800FIM
-	099 - Outros	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			J800FIM
	001 - Demonstração do Resultado Abrangente do Período	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE			J800FIM
	002 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			J800FIM
	010 - Notas Explicativas	NOTAS EXPLICATIVAS			J800FIM
	099 - Outros	LISTA DE ABREVIATURAS			J800FIM
	099 - Outros	DEMONSTRACOES DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LI.			J800FIM

Registro J801: Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD

A entidade deverá preencher o registro J801 – Termo de Verificação Para Fins de Substituição da ECD – detalhando os erros que deram motivo à substituição com as seguintes informações:

- I – identificação da escrituração substituída;
- II – descrição pormenorizada dos erros;
- III – identificação clara e precisa dos registros que contenham os erros, exceto quando estes decorrerem de outro erro já discriminado;
- IV – autorização expressa para acesso do Conselho Federal de Contabilidade a informações pertinentes às modificações; e
- V – descrição dos procedimentos pré-acordados executados pelos auditores independentes, quando for o caso, e quando estes julgarem necessário.

Registro J801: Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD

O Termo de Verificação para Fins de Substituição deve ser assinado (os dados dos assinantes serão preenchidos no registro J935):

- I - pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos; e
- II - quando as demonstrações contábeis tenham sido auditadas por auditor independente, pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos e também pelo seu auditor independente.

A manifestação do profissional da contabilidade que não assina a escrituração se restringe às modificações relatadas no Termo de Verificação para Fins de Substituição.

Só é admitida a substituição da ECD até o fim do prazo de entrega relativo ao ano-calendário subsequente.

São nulas as alterações efetuadas em desacordo com as regras supramencionadas ou com o Termo de Verificação para Fins de Substituição.

Registro J801: Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD

Registro J801 - Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD

Tipo do Documento	001	▼	Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Descrição	TERMO		
Motivo da substituição	099	▼	Outros
Hash	8681D1EE91A5500FC22D5E87B1887C9B0293A00C		
Arquivo RTF	mysql/data/bd20200205004053/a0.rtf		...
Marcação de Fim	J801FIM	▼	J801FIM

Registro J900: Termo de Encerramento

Registro J900 - Termo de Encerramento do Livro Diário

Identificação do Termo	<input type="text" value="TERMO DE ENCERRAMENTO"/>	<input type="button" value="▼"/>	<input type="text" value="TERMO DE ENCERRAMENTO"/>
Número de ordem	<input type="text" value="35"/>	Quantidade total de linhas do arquivo	<input type="text" value="37"/>
Natureza do livro	<input type="text" value="LIVRO DIARIO COM ESCRITURACAO RESUMIDA"/>		
Nome empresarial	<input type="text" value="EMPRESA TESTE LTDA"/>		
Data de inicio da escrituração	<input type="text" value="01/01/2019"/>	Data de término da escrituração	<input type="text" value="31/12/2019"/>

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro J930: Signatários da Escrituração

Registro onde é informado os signatários da ECD

REGISTRO - J930

100100101110001010101110001

Registro J930 - Signatários Da Escrituração

Signatários da escrituração

🔍 Pesquisar

	Nome do signatário	CPF/CNPJ	Qualificação do assinante	Código de qualificação do assinante	CRC do Contabilista	E-mail do signatário	Telefone do signatário	CRC expedidor	Sequencial do CRC	Data de Validade
+			Contador	900 - Contador/Contabilista				ES - Espírito Santo		18/08/2019
-			Administrador	205 - Administrador						//
			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-...	001 - Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)						//

Código	Descrição 1
001	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
203	Diretor
204	Conselheiro de Administração
205	Administrador
206	Administrador do Grupo
207	Administrador de Sociedade Filiada
220	Administrador Judicial – Pessoa Física
222	Administrador Judicial – Pessoa Jurídica - Profissional Responsável
223	Administrador Judicial/Gestor
226	Gestor Judicial
309	Procurador
312	Inventariante
313	Liquidante
315	Interventor
401	Titular – Pessoa Física - EIRELI
801	Empresário
900	Contador/Contabilista
999	Outros

SI
Serviço N

R
tivismo

Registro J932: Signatários do Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD

O registro J932, que identifica os signatários do Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD.

As ECD substitutas devem ter o Termo de Verificação para fins de Substituição da ECD assinado:

- I - pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos; e
- II - quando as demonstrações contábeis tenham sido auditadas por auditor independente, pelo próprio profissional da contabilidade que assina os livros contábeis substitutos e também pelo seu auditor independente.

Registro J935: Identificação dos Auditores Independentes

Registro J935 - Identificação dos auditores independentes

CPF/CNPJ

Campo Obrigatório



Nome do auditor independente ou firma de auditoria

Campo Obrigatório



Registro do auditor independente na CVM



SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná



Bloco K: Conglomerados Econômicos

Bloco K: Conglomerados Econômicos

Deverão preencher este bloco as empresas controladoras obrigadas a apresentar demonstrações consolidadas de acordo com a legislação societária (Lei no 6.404/76 e/ou Pronunciamento Técnico CPC 36 – Demonstrações Consolidadas).

Registro 0000 - Identificação da Pessoa Jurídica

Código do município	3205200	Vila Velha
Indicador de situação especial		
Indicador do início do período	0	Normal (Início no primeiro dia do ano ou do mês)
Indicador de existência de NIRE	0	Escrituração não possui registro na junta comercial (não possi
Finalidade da escrituração	0	Original
Hash da escrituração substituída		
Indicador de empresa de grande porte	0	Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente
Tipo da ECD	1	ECD de empresa participante de SCP como sócio ostensivo
Identificação da SCP		
Identificação da Moeda Funcional	N	Não
Escriturações contábeis consolidadas	S	Sim
Modalidade de escrituração	1	Escrituração Descentralizada
Mudança no plano de contas	0	Não houve alteração no plano de contas
Código do Plano Referencial	1	PJ em Geral - Lucro Real

Registro K030: Período da Escrituração Contábil Consolidada

O registro K030 identifica o período da escrituração contábil consolidada.

Registro K030 - Período da escrituração contábil consolidada

Data Inicial	<input type="text" value="01/01/2019"/>	Data Final	<input type="text" value="31/12/2019"/>
--------------	---	------------	---

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro K110: Relação dos Eventos Societários

O registro K110 demonstra a relação dos eventos societários das empresas consolidadas.

Registro K110 - Relação dos eventos societários

Evento societário Data do evento

Valores Válidos	
Código	Descrição
1	Aquisição
2	Alienação
3	Fusão
4	Cisão Parcial
5	Cisão Total
6	Incorporação
7	Extinção
8	Constituição

Registro K115: Empresas Participantes do Evento Societário

O registro K115 demonstra a relação das empresas participantes dos eventos societários informados no registro K110.

Registro K115 - Empresas participantes do evento societário

Código da empresa

Condição da empresa Percentual envolvido

Valores Válidos

Código	Descrição
1	Sucessora
2	Adquirente
3	Alienante

Registro K210: Mapeamento para Planos de Contas das Empresas Consolidadas

O registro K210 apresenta o mapeamento das contas analíticas do plano de contas consolidado informado no registro K200 para as contas dos planos de contas das empresas consolidadas.

Relação das empresas consolidadas | Plano de contas consolidado | Saldos das contas consolidadas

Q Pesquisar

	Natureza da conta	Tipo de conta	Nível da conta	Código da conta	Código da Conta Superior	Nome da Conta
+	01 - Contas de ativo	S - Sintética (grupo de contas)	1	1		ATIVO
-	01 - Contas de ativo	S - Sintética (grupo de contas)	2	1.01	1 - ATIVO	ATIVO CIRCULANTE
	01 - Contas de ativo	S - Sintética (grupo de contas)	3	1.01.01	1.01 - ATIVO CIRCULANTE	CAIXA E EQUIVALENTES
	01 - Contas de ativo	A - Analítica (conta)	4	1.01.01.0001	1.01.01 - CAIXA E EQUIVALENTES	CAIXA MATRIZ

Mapeamento para planos de contas das empresas consolidadas

Q Pesquisar

Código da empresa

Registro K210 - Mapeamento para planos de contas das empresas consolidadas

Código da empresa TESTE

Código da conta

Salvar Fechar

Registro K210: Mapeamento para Planos de Contas das Empresas Consolidadas

diferença de ativo e passivo

0,70

0,70

	CONTROLADORA		CONTROLADA 1		CONTROLADA 2		CONTROLADA 3		2018			2019		
	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	COMBINADO	ELIMINAÇÕES	CONSOLIDADO	COMBINADO	ELIMINAÇÕES	CONSOLIDADO
	1 ATIVO	74.679.147,73	82.563.174,29	59.221.549,97	56.438.206,04	6.262.799,36	5.748.141,04	28.221.930,89	33.116.049,97	168.385.427,95			177.865.571,34	
1.01 ATIVO CIRCULANTE	64.365.803,57	72.691.723,28	40.097.118,36	33.321.298,52	4.812.160,21	4.832.038,75	1.277.971,36	1.286.514,89	110.553.053,50			112.131.575,44		
1.01.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXAS	7.820.957,54	7.309.906,44	14.543.304,22	7.800.658,74	116.915,46	164.333,15	2.241,22	10.784,75	22.366.502,98			15.285.683,08		
1.01.01.01 CAIXA	111.430,75	211.376,89	506.606,81	507.654,12	5.346,49	3.024,50			623.384,05			722.055,51		
1.01.01.01.000001 CAIXA	44.598,93	94.381,18	493.942,81	494.990,12	5.346,49	3.024,50			543.888,23			592.395,80		
1.01.01.01.000003 CAIXA - SALVADOR	218,12	23.109,62							218,12			23.109,62		
1.01.01.01.000004 CAIXA TRINDADE	64.878,67	65.708,41							64.878,67			65.708,41		
1.01.01.01.000005 CAIXA BOM JESUS	1.735,03	28.177,68							1.735,03			28.177,68		
CAIXA ADIANTAMENTO DE VIAGEM			12.664,00	12.664,00					12.664,00			12.664,00		
1.01.01.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.388.590,96	5.866.958,70	8.490.263,94	5.299.083,37	111.568,97	47.588,86	2.241,22	10.784,75	12.992.665,09			11.224.415,68		
1.01.01.02.000002 B.DO BRASIL AG:0074-4 C/C:20258-4	1.119.829,42	3.123,82	869.052,11	-	7.896,21	15.237,65	1.675,35	3.714,20	1.998.453,09			22.075,67		
1.01.01.02.000003 BRADESCO- 3505-0 C/C: 35717-0	1.813,36	1.813,36	1.254,99	2.582,55					3.068,35			4.395,91		
1.01.01.02.000004 C.E.F.- 0182 C/C 47-2	20,30	20,30	156.107,06	85.237,07	24.779,79	9.639,13			180.907,15			94.896,50		
1.01.01.02.000005 ITAU - 6149-0 C/C:14229-8	549.079,14	163.821,18	5.873.222,20	222.709,46	19.285,52	19.130,66			6.441.586,86			405.661,30		
1.01.01.02.000015 BRADESCO - 3505-0 C/C: 35720-0	34,00	34,00			59.607,45	3.581,38			59.641,45			3.615,38		
1.01.01.02.000016 BRADESCO SALVADOR - 35722-7	-	-							-			-		
1.01.01.02.000018 BRADESCO SALVADOR - 35722-0	0,51	0,51							0,51			0,51		
1.01.01.02.000023 VOTORANTIN BANCO - AG.1248 - C/C:02707-8 (ITA	3,16	3,16							3,16			3,16		
1.01.01.02.000027 BRADESCO AG 3505 C/C: 1084-7	227,31	227,31							227,31			227,31		
1.01.01.02.000028 BANESTES AG 0589 CC 19452358	56,11	37,41							56,11			37,41		

Registro K310: Empresas Detentoras das Parcelas do Valor Eliminado Total

O registro K310 apresenta as empresas detentoras das parcelas do valor eliminado total, com os respectivos valores eliminados.

▶ Registro K310 - Empresas detentoras das parcelas do valor eliminado total

Código da empresa	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	▼	<input type="text"/>	E	...		
Valor eliminado	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>		E Situação do eliminado	<input type="text" value="Campo Obrigatório"/>	▼	<input type="text"/>	E

SESCOOP/PR

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Registro K315: Empresas Contrapartes das Parcelas do Valor Eliminado Total

O registro K315 apresenta as empresas contrapartes das parcelas do valor eliminado total, com os respectivos valores eliminados.

Registro K315 - Empresas contrapartes das parcelas do valor eliminado total

Código da empresa	Campo Obrigatório	▼		E	...		
Código da conta	Campo Obrigatório	▼		E	...		
Valor eliminado	Campo Obrigatório		E Situação do eliminado	Campo Obrigatório	▼		E



renata@ensicon.com.br

Renata Santana Santos

Obrigada!



Serviço Nacional de Ap  **Curriculo Lattes** do Cooperativismo
no Estado do Paraná

Tributarista | Contadora